Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
SECRETARIA
Departamento do Patrimônio
Divisão de Compras

Carta-Proposta de Dispensa de Licitação – Compra Direta

Carta-Proposta da Dispensa nº	**118/2023**
Protocolo Eletrônico nº	0145954-35.2022.8.16.6000

A presente contratação será processada por dispensa de licitação, com fulcro nos arts. 75, XV da Lei 14.133 de 2021, art. 148, caput, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.

(01)	**Dados da Empresa / pessoa física prestadora de serviço**			
Razão Social / Nome:				
Nome Fantasia:				
CNPJ / CPF:				
Porte:	( ) **ME**	( ) **EPP**	( ) **MEI**	( ) **Outro / Demais**
Endereço:			**Nº:**	
Bairro:		**Cidade:**	**Estado:**	
CEP:		**Fone:**		
E-mail:				
Categoria:	( ) **Empresa Privada**	( ) **Empresa Pública**	( ) **Soc. Beneficente**	
	( ) **Entidade Municipal/Federal**			
	( ) **Outros**	**Especificar:**		
Observações:	1. Conta poupança não será aceita pelo Sistema SIAF; 2. Só será aceita conta-corrente exclusiva da empresa (CNPJ correspondente) ou da pessoa física prestadora de serviço, quando se aplicar; caso contrário, o banco devolverá o pagamento.			

(02)	**Dados do Representante Legal / Procurador**		
Nome completo:			
RG:		**CPF:**	
E-mail:			

***** *Na hipótese de procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.*

(03)	**Funcionário Responsável pela Cotação**		
Nome completo:			
RG:		**CPF:**	
E-mail:		**Cargo que exerce:**	

(04)	**Dados para Pagamento***

Banco:		**Agência:**		**Conta Corrente:**	
Inscrição Estadual		**Inscrição Municipal**			
CÓDIGO CNAE ** Atividade principal		**CÓDIGO CNAE Atividade do fornecimento**			
CÓDIGO DE SERVIÇO – LC 116/03 – Descrição (quando for serviço)		**Código municipal (***)**			
Regime Tributário	**( ) SIMPLES ( ) LUCRO REAL ( ) LUCRO PRESUMIDO**				
Optante pelo SIMEI ****	**( ) SIM ( ) NÃO**				
SOMENTE PARA ME OU EPP REGULAMENTADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06	**Os serviços, no todo ou em parte, podem ser enquadrados no seguinte Anexo da Lei Complementar nº 123/2006*:** ** Algumas destas informações estão disponíveis no site* http://www.sintegra.gov.br/			**ANEXO ____**	

** A falta de preenchimento ou o preenchimento incorreto dos dados para pagamento não ocasionará a desclassificação da proponente, todavia podem inviabilizar o pagamento até as devidas correções.*

*** CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas. Disponível no cartão de CNPJ;*

**** Informar o código equivalente no município, caso seja diferente ao da Lei Complementar 116/03;*

***** SIMEI - Sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, devidos pelo Microempreendedor Individual (MEI);*

(05)	**Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)**

(06)	**Local de Entrega / Execução:**		
Cidade:	Curitiba - PR		
Unidade Gestora:	Comissão de Concursos para Ingresso na Carreira da Magistratura das Comissões Não-Permanente		
Fone:	(41) 3200-2114	**E-mail:**	sreg@tjpr.jus.br
Unidade Fiscal:	Comissão de Concursos para Ingresso na Carreira da Magistratura das Comissões Não-Permanente		
Fone:	(41) 3200-2114	**E-mail:**	celr@tjpr.jus.br
Prazo:	Conforme item 4.14. do TR, a prova deve ser realizada em **2023** e a data específica será definida com a banca contratada.		

As atribuições do usuário gestor e do usuário fiscal estão definidas nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

***Observação:** A data e o horário da entrega dos itens e/ou execução dos serviços devem ser previamente agendados através do contato acima.*

(07)	**Local, Data e Horário de Recebimento das Propostas**		
Data:	Até **22/06/2023**	**Hora:**	12:00 às 18:00 horas
Local:	Divisão de Compras – Departamento do Patrimônio		
Endereço:	Rua: Álvaro Ramos, nº 157 – 4º Andar – Centro Cívico – Curitiba-PR – CEP 80.530-190		
E-mail:	compras@tjpr.jus.br		
Fone:	(41) 3250-6523		

As dúvidas e esclarecimentos poderão ser dirimidos pelos meios acima citados, devendo ser indicado o n.º da Proposta, nos horários de atendimento (dias úteis, das 12 às 18 horas). As especificações desta Carta-Proposta podem, também, ser conferidas no local de entrega e execução do serviço.

(08)	**Objeto**
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de **planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para o cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, conforme descrito no Termo de Referência e seus Apêndices.	

Observação: *Conforme o Item 10.2 da presente cotação, deverão, no preço unitário do objeto, estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.*

Nº	Quantidade	Unidade de Medida	Especificações Técnicas	Valor Unitário por candidato R$	Valor Total R$
01	**11.100**	Preço unitário por candidato	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público.	R$	R$

Declaramos *que no preço unitário do objeto, estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.*

O Tribunal de Justiça informa às empresas interessadas que os dados pessoais e dados pessoais sensíveis apresentados no procedimento da contratação receberão o tratamento de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Estadual nº 16.595/2010, visando o atendimento do interesse público.

(09)	Especificações Técnicas
As especificações técnicas necessárias para balizamento do orçamento encontram-se anexas a esta Carta-Proposta (Termo de Referência).	

(10)	Participação e Condições Gerais

10.1. Em se tratando de Pessoas Jurídicas, somente poderão participar desta Contratação Direta empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições dispostas nesta Carta-Proposta.

10.2. No preço unitário do objeto, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras, embalagem, transporte **(carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver)**, toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.

Obs.: Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

10.3. Fica a cargo da empresa / pessoa física prestadora de serviço proponente a verificação dos serviços, conferência de medidas e visita técnica prévia no local, quando se aplicar.

10.4. Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

10.5. A pessoa física deverá emitir recibo de prestação dos serviços. A pessoa jurídica deverá emitir Nota Fiscal eletrônica em nome do **Tribunal de Justiça do Paraná - CNPJ nº 77.821.841/0001-94**, quando a lei assim o exigir. **Caso não haja a obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica, a empresa deverá informar no momento em que enviar a carta-proposta preenchida.**

10.5.1. Com base na Instrução Normativa nº 11/2019, **NÃO SERÃO ACEITAS** notas fiscais emitidas para CNPJ diferente do indicado neste item.

10.5.2 quando o objeto da contratação for **Aquisição de Bens, tributado pelo ICMS**, é necessário possuir CNPJ, para possibilitar a emissão de Nota Fiscal.

10.6. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão do Concurso, observando-se o artigo 75, XV, da Lei 14.133 de 2021.

10.6.1. No que se refere ao preço, o valor unitário apresentado pelas interessadas deve corresponder ao custo por candidato.

10.7. Ao apresentar proposta, a empresa / pessoa física prestadora de serviço participante declara que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da dispensa de licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da dispensa de licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação do objeto da dispensa de licitação;

e) não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

f) não foi declarada inidônea junto a qualquer órgão da Administração Pública;

g) não contratará para prestação deste serviço, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005 e Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça, de 6 de dezembro de 2005, bem como de servidores lotados no Departamento do Patrimônio e de membros das Comissões Permanentes vinculadas ao setor de licitações;

h) não há entre os empregados a serem colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para o exercício de funções de chefia, para prestação do serviço, objeto deste certame, pessoas que incidam na vedação estabelecida nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/12, do Conselho Nacional de Justiça; e

i) está plenamente ciente da existência de registro no CADIN ESTADUAL impede a contratação com este Tribunal de Justiça, nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 18.466/2015.

10.8. A apresentação de proposta implica na aceitação das condições da presente cotação de preços, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas e leis aplicáveis, inclusive, que a empresa / pessoa física prestadora de serviço se encontra devidamente regularizada quanto aos documentos de regularidade fiscal e não existem fatos impeditivos supervenientes à sua contratação.

(11)	Documentos para Habilitação

11.1. As participantes deverão enviar a documentação por e-mail ou em meio físico **no prazo indicado no e-mail de solicitação**, à Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio compras@tjpr.jus.br, endereço Rua Álvaro Ramos, nº 157, 4º andar, Centro Cívico, CEP. 80.530-190, Curitiba – Paraná.

11.2. Para participar desta Contratação Direta, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, para habilitação, quando solicitados:

11.2.1. Para **pessoas físicas**:

a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

b) Cópia autenticada do documento de identidade;

c) Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS;

c.1) A comprovação da inscrição pode ser feita pelos seguintes documentos (cópia), dentre outros: documento de inscrição no NIT (Programa de contribuição social para trabalhador autônomo ou no PIS ou no PASEP).

d) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio da proponente (inclusive quanto à Dívida Ativa);

e) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio da proponente (inclusive quanto à Dívida Ativa);

f) Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná (inclusive quanto à Dívida Ativa);

g) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) (inclusive quanto à Dívida Ativa);

h) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – em conformidade com o disposto no inc. V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 12.440/2011;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

i.1) Os não contribuintes e/ou não empregadores poderão apresentar uma declaração do próprio proponente atestando que não está inscrito no CEI – Cadastro Específico do INSS.

J) Banco / Agência / Conta;

k) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.2. Para **pessoas jurídicas**:

a) Dados pessoais do **responsável legal da empresa** (nome, e-mail para contato, cópias autenticadas do RG, CPF) e cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente, com alterações e consolidação em vigor);

b) Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

c) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

d) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

e) Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do Paraná (inclusive quanto à Dívida Ativa);

f) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) (inclusive quanto à Dívida Ativa);

g) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – em conformidade com o disposto no inc. V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 12.440/2011;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

i) Banco / Agência / Conta;

k) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.3. Qualificação Técnica:

11.3.1. Dentre as exigências de habilitação para a presente contratação, a empresa deverá comprovar ter realizado concurso(s) com pelo menos **3.500 (três mil e quinhentos)** candidatos inscritos para a mesma finalidade. Assim, a empresa deverá comprovar a capacidade logística para concurso jurídico de grande porte, contando com a probabilidade de expressivo número de inscritos e diante da necessidade de se garantir a capacidade de atender a essa demanda, a empresa deverá apresentar:

11.3.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação e grau de satisfação com os serviços prestados, comprovando que a instituição elaborou as provas e executou a contento os atos de concurso público para órgãos do Estado (de nível federal, estadual e/ou municipal), em pelo menos 01 (um) concurso para cargo exclusivo de bacharel em direito, com no mínimo 04 (quatro) etapas (prova objetiva, prova discursiva e/ou prática, prova oral e prova de títulos) e com pelo menos 3.500 (três mil e quinhentos) candidatos.

11.3.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a) Prazo contratual, data de início e término dos serviços;

b) Local onde o serviço foi prestado, à época;

c) Natureza da prestação dos serviços;

d) Caracterização do bom desempenho da empresa interessada;

e) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

f) outros dados característicos se houver.

11.3.1.3. A(s) empresa(s) interessadas(s) deverá(ão) comprovar atendimento ao item **9.3.1.** mediante um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (pessoas jurídicas diferentes), ou por pessoa física, impresso em papel timbrado (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet),

originais (sendo aceitas cópias autenticadas), com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, comprovando que a empresa interessada executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

11.4. Para comprovação de compatibilidade quanto ao prazo, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução do serviço por período mínimo de 01 (um) ano.

11.5. É permitido o somatório de atestados executados em períodos simultâneos.

11.6. Para fins de comprovação da ausência de impedimentos dos licitantes e contratados será realizada a consulta no registro de cadastros de condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.6.1. Em caso de ausência de cadastro específico para consulta, a comprovação pode ser atendida por **declaração** do licitante ou do contratado, a qual permanece válida para respectiva licitação e/ou contratação enquanto não houver comunicação de eventual alteração de sua situação.

11.7. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pelo servidor responsável pela condução da dispensa.

11.8. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

11.9. As pessoas físicas ou jurídicas que estiverem cadastradas no **SICAF** ficam dispensadas de apresentar os documentos de habilitação contidos no sistema, desde que estejam dentro do seu prazo de validade.

11.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.11. O servidor responsável pela condução da dispensa verificará o preenchimento dos requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa (Portal da Transparência do Governo Federal, TCU, SICAF, SIMPLES NACIONAL, GMS/PR, TCE/PR e Hermes/TJ-PR), bem como do sócio majoritário no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA/CNJ).

11.12. Será ainda consultada a situação da vencedora no Cadastro Informativo Estadual – CADIN para verificar eventual impedimento de contratar e receber pagamentos.

11.13. A não apresentação da documentação elencada poderá acarretar a desclassificação da empresa / pessoa física prestadora de serviço no processo.

(12)	Pagamento

12.1. A Contratada deverá formular pedido de pagamento ao gestor do contrato, conforme cronograma constante da proposta da Contratada e aceito por este Tribunal, devidamente atestado pela Comissão do Concurso, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida em nome do Tribunal de Justiça do Paraná, CNPJ n° 77.821.841/0001-94, cópia da nota de empenho e as certidões comprobatórias exigidas por lei.

12.1.1. O pedido de pagamento deverá ser formulado por meio do endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, ao Departamento de Gestão Documental, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida com o CNPJ do CONTRATANTE (77.821.841/0001-94), devidamente instruído com a documentação exigida no neste Termo de Referência e Carta-Proposta.

12.2. A emissão da nota fiscal/fatura é de total responsabilidade da Contratada e deverá observar a legislação aplicável.

12.3. O pagamento será dividido da seguinte forma:

12.3.1. 1ª Parcela: 10% (dez por cento) do valor estimado do concurso após publicação do Contrato;

12.3.2. 2ª Parcela: 40% (quarenta por cento) do valor estimado do concurso quando da publicação do edital;

12.3.3. 3ª Parcela: 30% (trinta por cento) do valor remanescente, considerando o número de candidatos efetivamente inscritos, após a divulgação da lista preliminar dos aprovados; e

12.3.4. 4ª Parcela: 20% (vinte por cento) do valor remanescente, considerando o número de candidatos efetivamente inscritos, após a homologação do resultado final.

12.3.5. O valor estimado do concurso corresponde à multiplicação do preço unitário (por candidato) pelo número de candidatos indicados no item 4.13 (11.100 candidatos).

12.4. O valor efetivo total da contratação não poderá ser maior que o valor auferido pela multiplicação do preço unitário (por candidato) pelo número total de candidatos efetivamente inscritos.

12.5. Os valores correspondentes aos percentuais acima serão creditados na conta corrente, banco e agência bancária indicada pela Contratada.

12.6. As notas fiscais serão emitidas pela Contratada contra o Tribunal de Justiça do Paraná.

12.7. O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho em até 30 (trinta) dias corridos após a data do aceite da Nota Fiscal.

12.7.1. Ocorrendo necessidade de refazimento dos serviços, o prazo fixado no item anterior ficará interrompido e iniciará novamente após a Contratada ter efetuado a devida correção dos serviços, que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.

12.8. Para liberação do pagamento, caso a Contratada não esteja cadastrada no SICAF ou se sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema, deverá ser apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da arrematante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.9. Os documentos elencados no item supra deverão estar dentro do prazo de validade.

12.10. De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA).

12.11. Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação.

12.12. Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

12.13. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à Contratada para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo de até 30 (trinta) dias corridos acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.

12.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas à Contratada, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurado ampla defesa e contraditório.

12.15. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, o Tribunal de Justiça, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

(13)	Disposições Gerais

13.1. A(s) empresa(s) ou pessoa física prestadora de serviço vencedora(s) obrigar-se-á(ão), com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta-Proposta e no contrato exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme prescreve o artigo 163 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13.5. Só iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça.

13.6. Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Tribunal de Justiça e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

13.7. A Contratada deverá se cadastrar no sistema SEI, através do Link: https://sei.tjpr.jus.br/externo, com o mesmo e-mail informado por força do item anterior**,** para receber notificações, bem como para ciência de demais atos necessários.

13.8. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente Dispensa de Licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9. O Tribunal de Justiça informa aos participantes que os dados pessoais e dados pessoais sensíveis apresentados no presente procedimento receberão o tratamento de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Estadual nº 16.595/2010, visando o atendimento do interesse público.

13.10. Fica entendido que a presente Carta-Proposta e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

CERTIFICAMOS QUE ESTAMOS EM TOTAL ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DA PRESENTE CARTA-PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Curitiba, de de 20 .

Nome:	
Assinatura:	

Observação: *Só deverá ser aposta a assinatura se a proposta for enviada impressa. Caso seja enviada por correio eletrônico, não haverá necessidade.*

ANEXOS QUE INTEGRAM ESTA CARTA-PROPOSTA

Anexo I	Termo de Referência e seus Apêndices.
Anexo II	Declaração da Empresa – Ausência de Condenação Judicial.
Anexo III	Declaração da Empresa – Sustentabilidade.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9118113 - DP-DPC

SEI!TJPR Nº 0145954-35.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 9118113

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para o cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação tendo em vista que atualmente há carência de 22 (vinte e duas) vagas na carreira da magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (SEI! DOC Nº 8365130). A Resolução n.º 385-OE/2023 autorizou a abertura de Concurso Público para Ingresso na Carreira da Magistratura do Estado do Paraná, a ser realizado em 2023.

2.2. Dada a situação atual, instituiu-se Comissão específica com a atribuição de gestão administrativa de Concurso para Ingresso na Carreira da Magistratura das Comissões Não-Permanentes. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para o cargo de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Paraná é imprescindível, vez que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não detém a expertise necessária para a prestação de todos os serviços, em todas as etapas, sobretudo considerando o elevado número de inscritos, o que demanda estrutura de pessoal e logística, às quais o Tribunal não tem condições de atender.

2.3. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no item DP-64 do Plano Anual de Contratações do TJPR (doc. SEI nº 8208686).

2.4. O quantitativo será 100% destinado ao 2º grau de jurisdição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será processada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, XV da Lei 14.133 de 2021, art. 148, *caput*, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O serviço objeto desta contratação compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público, para provimento de vagas para a Carreira da Magistratura do Estado do Paraná, conforme critérios e especificações contidas neste Termo de Referência e seus Apêndices.

4.2. O serviço assessoria técnica a ser prestada pela Contratada engloba:

4.2.1. Fase preparatória: assessoria quanto ao planejamento das etapas, cronograma de atividades, elaboração de edital, procedimentos relacionados à inscrição e logística para realização das provas, de responsabilidade da Contratada.

4.2.2. Primeira fase: elaboração, impressão, acondicionamento e aplicação das provas objetivas para a primeira etapa do concurso, correção, divulgação de resultados.

4.2.2.1. As provas objetivas serão compostas por 100 (cem) questões.

4.2.3. Segunda fase: planejamento referente à organização, impressão, acondicionamento e à logística da aplicação das provas escritas (teórica e prática) da segunda fase, processamento das notas, apoio técnico para a desidentificação das provas escritas, acesso à página recursal.

4.2.3.1. A segunda fase do concurso consiste na aplicação de 01 (uma) prova escrita eliminatória e classificatória, composta de 02 (duas) questões dissertativas e 06 (seis) questões discursivas, e 01 (uma) prova prática, composta de 01 (uma) sentença cível e 01 (uma) sentença criminal. Esta etapa é realizada em 03 (três) dias.

4.2.4. Terceira fase: suporte para a realização da inscrição definitiva, recebimento e conferência de documentos e atividades correlatas.

4.2.5. Quarta fase: processamento das notas e médias da prova oral, divulgação do resultado e atividades correlatas.

4.2.6. Quinta fase: processamento das notas e médias relativas à avaliação de títulos, divulgação do resultado e atividades correlatas.

4.2.6.1. Na etapa da avaliação de títulos, a responsabilidade da contratada limita-se ao processamento e divulgação das notas, que serão encaminhadas pela Comissão de Concurso após a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e candidatas.

4.2.7. A Contratada fica obrigada, em todas as etapas do concurso, a prestar apoio técnico na elaboração de editais, documentos, publicações, lançamento de notas, bem como prestar informações dos candidatos à Comissão de forma célere.

4.2.8. A Contratada deve elaborar o Cronograma de Execução das atividades, considerando as fases descritas nos subitens supra, mediante prévia submissão e aprovação da Comissão do Concurso após a assinatura do Contrato.

4.3. As bancas examinadoras, para elaboração e correção das provas de responsabilidade da Contratada, deverão ser compostas por profissionais de ilibada reputação e de notório saber jurídico, especializados nas áreas de conhecimento exigidas, de preferência professores Mestres ou Doutores.

4.4. A Contratada deverá obedecer aos critérios de isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção dos membros que as integrarão.

4.5. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar o termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não incorre em nenhum dos motivos de suspeição e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

4.6. O período de inscrição preliminar será aquele indicado no Edital de abertura do certame.

4.7. O número total de vagas disponíveis é de 22 (vinte e duas) vagas, sendo 20% (vinte por cento) do total destinadas a negros e 5% (cinco por cento) do total destinadas a pessoas com deficiência. Até a publicação do edital de abertura o número total de vagas poderá sofrer alteração.

4.8. A proporção de vagas reservadas e de concorrência geral será calculada apenas ao final dos resultados, tendo como referência o número de vagas então disponíveis para o cargo.

4.9. A remuneração inicial bruta do cargo de Juiz Substituto é de R$ 28.884,20 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

4.10. O valor da inscrição não excederá a 1% (um por cento) da remuneração bruta informada no item anterior e o Contratante será o favorecido pelos valores arrecadados.

4.11. O Contratante definirá o valor da inscrição, a ser recolhido em conta especificada pelo Contratante, na ocasião da elaboração do Edital de abertura das inscrições.

4.11.1. O ônus referente à isenção do valor das inscrições será de responsabilidade do Contratante.

4.12. Foram estimadas 22 vagas disponíveis. Tendo em vista que nos concursos anteriores (anos 2018 e 2020) houve 11.092 e 11.131 e inscritos, respectivamente, a expectativa é de que se inscrevam aproximadamente 11.100 pessoas.

4.13. O concurso será realizado no município de Curitiba.

4.14. A prova deve ser realizada em 2023 e a data específica será definida com a banca contratada.

4.14.1. Para as demais etapas do concurso, as provas serão elaboradas e corrigidas pelo Contratante, restando à Contratada cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

4.15. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados pela Contratada entre aqueles que possuam infraestrutura adequada à boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

4.16. Os locais de prova escolhidos deverão ser submetidos à aprovação da Comissão do Concurso Público.

4.16.1. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso.

4.17. Os serviços deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.17.1. Sugere-se a indicação do Código do CATSER: 10014 - Recrutamento e seleção de pessoal / concurso público / vestibular.

5. DA SUSTENTABILIDADE

5.1. Considerando como parâmetro inciso III do art. 3º da Instrução Normativa nº 114/2022 deste Tribunal, exige-se que os cadernos e demais materiais empregados na realização das provas (listas de presença, avisos, gabaritos) sejam provenientes de papel reciclado, desde que não atrapalhe a leitura ótica ou identificação dos documentos, conforme justificativas presentes no DOD nº 8529976.

5.2. A Contratada deverá observar também:

a) Que se realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

b) Que se respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

c) Que se preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

5.2.1. A comprovação do disposto neste capítulo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste o cumprimento com as exigências do Termo de Referência.

6. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se parâmetros estatísticos para aferição, observando-se a metodologia de cálculo determinada na Instrução Normativa nº 07, de 18 de junho de 2019, deste Tribunal de Justiça, em complemento às regras previstas no Decreto Estadual nº 10.086/22, e o **valor máximo total é de R$ 1.221.000,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil reais).**

6.2. A tabela com todas as cotações obtidas por meio da metodologia baseada nos documentos descritos no item anterior encontra-se no documento SEI nº 8805883.

7. DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES

7.1. A presente aquisição será em lote único, estando tal formatação nas proporções que se encontra adequada para proporcionar a competitividade esperada para o certame.

7.2. Justifica-se o **não** parcelamento do objeto em lotes porque seu fracionamento representaria prejuízo para o conjunto de serviços contratados, uma vez que haveria o risco de falta de padronização dos documentos, estando tal formatação nas proporções que se encontram adequadas para proporcionar a competitividade esperada para o certame.

8. DA PROPOSTA

8.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão do Concurso, observando-se o artigo 75, XV, da Lei 14.133 de 2021.

8.2. No que se refere ao preço, o valor unitário apresentado pelas interessadas deve corresponder ao custo por candidato.

8.3. O preço total da contratação, relativo ao valor unitário multiplicado pelo número total de candidatos, em condições de ser utilizado por este Tribunal de Justiça, deverá incluir todas as despesas que incidirem sobre os itens, tais como seguros, impostos, taxas, fretes, transporte, deslocamento, salários, etc

8.3.1. A proposta deverá conter apenas uma opção de preço unitário por candidato, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do envio.

8.5. A apresentação das propostas implicará na **obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente**, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de empenho.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Dentre as exigências de habilitação para a presente contratação, a empresa deverá comprovar ter realizado concurso(s) com pelo menos 3.500 (três mil e quinhentos) candidatos inscritos para a mesma finalidade. Assim, a empresa deverá comprovar a capacidade logística para concurso jurídico de grande porte, contando com a probabilidade de expressivo número de inscritos e diante da necessidade de se garantir a capacidade de atender a essa demanda, a empresa deverá apresentar:

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação e grau de satisfação com os serviços prestados, comprovando que a instituição elaborou as provas e executou a contento os atos de concurso público para órgãos do Estado (de nível federal, estadual e/ou municipal), em pelo menos 01 (um) concurso para cargo exclusivo de bacharel em direito, com no mínimo 04 (quatro) etapas (prova objetiva, prova discursiva e/ou prática, prova oral e prova de títulos) e com pelo menos 3.500 (três mil e quinhentos) candidatos.

9.1.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a) Prazo contratual, data de início e término dos serviços;

b) Local onde o serviço foi prestado, à época;

c) Natureza da prestação dos serviços;

d) Caracterização do bom desempenho da empresa interessada;

e) Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

f) Outros dados característicos se houver.

9.2. A(s) empresa(s) interessadas(s) deverá(ão) comprovar atendimento ao item **9.1** mediante um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (pessoas jurídicas diferentes), ou por pessoa física, impresso em papel timbrado (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet), originais (sendo aceitas cópias autenticadas), com nome e telefone de contato dos

responsáveis pela informação atestada, comprovando que a empresa interessada executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

9.3. Para comprovação de compatibilidade quanto ao prazo, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução do serviço por período mínimo de 01 (um) ano.

9.4. É permitido o somatório de atestados executados em períodos simultâneos.

10. DO CONSÓRCIO, SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que as empresas atuantes no mercado teriam, sozinhas, condições de fornecer o objeto da contratação e de suprir os requisitos do Termo de Referência, concorrendo entre si.

10.2. Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

11. DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes desta contratação, a serem firmadas entre o Tribunal de Justiça e a empresa vencedora, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, da legislação vigente e da proposta apresentada.

11.2. A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o contrato ou receber/retirar instrumento equivalente, dentro do prazo de (05) cinco dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei, neste termo, no instrumento convocatório e no contrato.

11.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal de Justiça.

11.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato ou receber/retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5. A empresa vencedora e/ou a empresa remanescente, se convocada, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório, como condição para celebração do contrato.

11.6. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura das partes, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, podendo ser automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, por conveniência da Administração, pelo período necessário ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

11.6.1. Em todos os casos, mesmo em eventual situação extraordinária que acarrete o prolongamento das fases por período superior ao previsto e estimado, fica a Contratada vinculada às obrigações contratuais ora assumidas até os resultados finais de todas as etapas do concurso.

11.7. A assinatura de contratos e termos eletrônicos pode ser realizada também por meio eletrônico, nos termos do Decreto Judiciário nº 269/22 deste Tribunal de Justiça.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão executados pela Contratada de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus Apêndices e no Edital do Concurso.

12.2. A metodologia dos trabalhos será desenvolvida de acordo com a Proposta Técnica-Financeira para planejamento e execução do Concurso Público, apresentada pela Contratada ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

12.3. Por ocasião da execução dos serviços, por parte da empresa vencedora, esses sofrerão fiscalização, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

12.4. A Contratada deve confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço em resposta ao e-mail a ser encaminhado ao Tribunal de Justiça.

12.4.1. Será considerado válido o envio da nota empenho ao e-mail indicado pelas empresas participantes, quando do envio das propostas.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. Após a execução completa dos serviços, o objeto sofrerá verificação e teste, sendo recusado aquele que estiver em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

13.2. O aceite do objeto será feito da seguinte forma:

13.2.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

13.2.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, mediante elaboração de atesto detalhado, assinado pela Unidade Fiscal, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto com a proposta.

13.3. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.3.1. Para os serviços executados e não aceitos, a Contratada se obriga a refazê-lo(s) imediatamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

13.3.2. São de responsabilidade da Contratada os encargos financeiros decorrentes de eventuais correções dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Contratada para a presente contratação, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

a) Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

f) Apresentar ao contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

h) Atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;

i) Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

j) Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

k) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Manter-se**,** durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

i Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

ii Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

iii Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

iv Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no art. 348 do Decreto Estadual 10.086/2022;

v Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

vi Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

p) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

q) Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

r) Garantir à contratante, quando for o caso:

i O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

ii Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

14.2. Além das obrigações supramencionadas, devem ser observadas as seguintes obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado:

a) Colaborar na elaboração do edital, a ser disponibilizado aos candidatos pela Internet, em sua página de Internet e no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

b) Processar as inscrições; o processo de inscrição será realizado via Internet, na página do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

c) Realizar análise e concessão das solicitações de devolução de inscrições;

d) Desenvolver as estruturas de armazenamento das inscrições, seguindo as orientações e necessidades da parte contratante;

e) Desenvolver e elaborar as páginas web do processo de inscrição via Internet;

f) Garantir a segurança e sigilo das informações prestadas no ato da inscrição, realizando backups diários, espelhamento de dados, monitoramento e disponibilidade do serviço;

g) Elaborar e aprovar o boleto bancário de pagamento;

h) Validar por meio eletrônico as inscrições pagas;

i) Informar o registro de pagamento das inscrições on-line, diariamente;

j) Desenvolver e disponibilizar para o CONTRATANTE página on-line de acompanhamento das inscrições;

k) Dar atendimento e suporte ao processo de inscrição;

l) Imprimir e acondicionar as provas da primeira e da segunda etapas do concurso público obedecendo as normas de sigilo e segurança;

m) Elaborar layout e impressão dos cartões–respostas;

n) Dar atendimento especializado a pessoas com deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados;

o) Emitir relatório de ensalamento dos candidatos;

p) Desenvolver uma página web para consulta individual ao comprovante de inscrição do candidato, informando data, local, horário e demais informações pertinentes à prova;

q) Desenvolver uma página web para acompanhamento do desempenho individual do candidato em todas as etapas do concurso;

r) Contratar profissionais para elaboração e correção das provas relativas **à primeira etapa do concurso (prova objetiva),** prevista no Apêndice 1 deste Termo de Referência. A prova deverá ser elaborada, exclusivamente, por profissionais da área de Direito, nos termos previstos no edital de abertura e do capítulo 4 e seguintes deste documento. Os profissionais deverão estar cientes dos motivos de

impedimento e suspeição previstas no CPC/2015, bem como dos termos do artigo 20, §1º, da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

s) Proceder à correção das provas mencionadas no item anterior;

t) Elaborar e encaminhar para a Comissão do Concurso, em prazo por esta estabelecido, os pareceres relativos aos eventuais recursos interpostos em face da primeira etapa do concurso. Os pareceres deverão ser elaborados pelos mesmos profissionais responsáveis pela elaboração e correção das provas referentes à primeira etapa do concurso (prova objetiva);

u) Planejar a organização e logística concernente à aplicação da prova objetiva;

v) Providenciar espaços físicos, onde serão realizadas as provas, em um único endereço, preferencialmente com, no máximo, 60 (sessenta) candidatos por sala;

w) Disponibilizar e proceder ao treinamento do pessoal responsável pela aplicação das provas;

x) Contratar, disponibilizar e treinar pessoal responsável pela segurança do concurso;

y) Contratar, disponibilizar e treinar pessoal responsável pela preparação dos locais de aplicação das provas;

z) Contratar, disponibilizar e treinar aplicadores de prova e fiscais de corredor;

aa) Contratar e disponibilizar profissionais de saúde para prestar atendimento e assistência médica aos candidatos nos dias e locais de aplicação das provas;

bb) Divulgar o gabarito provisório das questões até 24 (vinte e quatro) horas após o término das provas;

cc) Efetuar a leitura óptica e a consistência dos cartões–respostas dos candidatos;

dd) Planejar a organização e logística concernente à aplicação das provas teóricas, inclusive disponibilizando espaço físico para sua realização, preferencialmente em um único endereço, disponibilizando a cada candidato mais de uma carteira para que possam acondicionar o material de consulta;

ee) Disponibilizar fiscais bacharéis em direito (no mínimo um fiscal por sala) para aplicação das provas relativas à segunda etapa do concurso (provas escritas);

ff) Disponibilizar o apoio técnico para a desidentificação e reidentificação das provas escritas (teórica e prática), bem como dos possíveis recursos;

gg) Disponibilizar Central de atendimento aos candidatos oferecendo atendimento por telefone, e-mail, fax, carta ou pessoalmente, além de atendimento diferenciado a pessoas com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;

hh) Disponibilizar acesso à página recursal (desenvolvida pela instituição), inclusive oportunizando a visualização das respostas dadas pelos candidatos nas provas escritas (teórica e prática), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

ii) Disponibilizar sistema eletrônico de correção de provas e de interposição e julgamento de recursos, bem como para apuração dos resultados provisórios e definitivos do concurso (provas e recursos) conforme requisitos mínimos exigidos no Apêndice 6;

jj) Efetuar o processamento das notas e médias da prova oral e prova de títulos;

kk) Efetuar a classificação dos candidatos conforme os critérios definidos em edital;

ll) Emitir relatórios de apuração;

mm) Divulgar resultados;

nn) Elaborar instrumento que permita consulta individual ao desemprenho do candidato;

oo) Elaborar comunicados, relatórios, cadastros e listagens;

pp) Dar assessoria técnica ao Contratante em relação ao concurso, no prazo de 06 (seis) meses a partir da entrega dos relatórios finais;

qq) Aplicar as provas de forma simultânea, nos vários locais de prova, situados em um único endereço;

rr) Operacionalizar financeiramente os serviços de aplicação das provas;

ss) Providenciar a contratação dos espaços físicos, onde serão realizadas as provas;

tt) Contratar profissionais necessários à manutenção da limpeza nos locais de aplicação das provas;

uu) Recolher todos os encargos sociais e trabalhistas de sua responsabilidade referente ao pessoal contratado para a execução das atividades relativas ao concurso;

vv) Fazer o processamento eletrônico e emitir as listagens referentes aos concursos inclusive aquelas solicitadas pela Contratante que constarem no banco de dados referentes aos certames, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;

ww) Prestar ao Contratante informações e subsídios, via ofício ou meio eletrônico, quanto ao objeto do contrato, cuja execução seja de competência da Contratada, à qual não compete a elaboração de defesas, recursos, ou quaisquer outras peças de manifestação em processos judiciais ou extrajudiciais, tampouco serão realizados protocolos de documentos cuja competência seja do Contratante;

xx) Assumir o ônus de eventual reaplicação de provas quando os fatos motivadores, seja extrajudicial ou judicial, forem imputados à Contratada;

yy) Manter total sigilo quanto ao objeto do contrato, não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

zz) Arcar com todas as despesas relativas ao deslocamento do pessoal de apoio à coordenação e fiscalização, ao transporte de todo o material do concurso, à postagem de comunicados, a taxas bancárias, bem como a encargos e impostos e outras despesas advindas do objeto da contratação;

aaa) Observar as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2020) no tocante aos limites e condições para coleta, guarda e tratamento de informações pessoais dos candidatos;

bbb) Disponibilizar ao CONTRATANTE os dados do processo de seleção em meio digital, para fins de cadastramento nos sistemas informatizados do TJPR e TCE/PR.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do Contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

a) Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio do usuário fiscal ou comissão designada;

f) Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

h) Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

i) Responder eventuais pedidos de reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da conclusão da instrução completa e apresentação de todos os documentos necessários e suficientes à apreciação do pleito;

15.2. Além das obrigações supramencionadas da Contratante, são as seguintes obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado:

a) Elaborar e dar publicidade ao Edital do Concurso Público, sem prejuízo do contido na letra "a" do item 14.2;

b) Elaborar as provas da 2ª etapa do concurso (prova discursiva: teórica e prática);

c) Coordenar e acompanhar os serviços, objeto do presente contrato;

d) Fornecer todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitados para o bom desempenho do contrato;

e) Publicar os editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer materiais pertinentes ao concurso na Imprensa Oficial, nos termos das exigências legais e divulgar o concurso nos órgãos de imprensa;

f) Homologar o resultado final do Concurso Público;

g) O Contratante terá o prazo de 03 (três) meses após a homologação do resultado para a retirada de todo o material utilizado no concurso (provas, cartões – respostas, etc)

h) Arquivar os cadernos de prova e demais documentos recebidos da Contratada, no período de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos relatórios finais, bem como arquivar, pelo mesmo período, o material não disponibilizado aos candidatos quando da realização das fases do concurso;

i) Manter e controlar as futuras vagas do cadastro Reserva;

j) Analisar e julgar os recursos interpostos;

k) Viabilizar, em conformidade com o item 78, § 1º e 4º, do Regulamento do Concurso (Apêndice 5) e concomitante à terceira etapa, a avaliação médica e exame psicotécnico dos candidatos aprovados na segunda etapa do concurso;

l) Viabilizar os procedimentos de heteroidentificação, bem como a investigação social, que fazem parte da 3ª etapa do certame (inscrição definitiva), e encaminhar à contratada os resultados para divulgação;

m) Providenciar sistema de gravação de áudio e vídeo, acompanhar e dar apoio técnico para as provas orais.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão da presente contratação estará a cargo tão somente dos servidores designados administrativamente para as funções.

16.2. O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços ora contratados através do(a) servidor(a) indicado(a) pelo Presidente da Comissão do Concurso, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com a proposta técnica-financeira e com este contrato para planejamento e execução do Concurso Público.

16.2.1. A gestão desta contratação compete à Comissão de Concursos para Ingresso na Carreira da Magistratura das Comissões Não-Permanente, e-mail: sreg@tjpr.jus.br, telefone: (41) 3200-2114.

16.3. O Usuário Fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, além de conferir e certificar as faturas relativas a esta aquisição.

16.3.1. A fiscalização desta contratação compete à Comissão de Concursos para Ingresso na Carreira da Magistratura das Comissões Não-Permanentes (unidade administrativa), e-mail: celr@tjpr.jus.br, telefone: (41) 3200-2114.

16.4. Na fiscalização da presente contratação serão observados os seguintes pontos:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

16.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

16.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Tribunal de Justiça e nos prazos estabelecidos.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A Contratada deverá formular pedido de pagamento ao gestor do contrato, conforme cronograma constante da proposta da Contratada e aceito por este Tribunal, devidamente atestado pela Comissão do Concurso, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida em nome do Tribunal de Justiça do Paraná, CNPJ n° 77.821.841/0001-94, cópia da nota de empenho e as certidões comprobatórias exigidas por lei.

17.1.1. O pedido de pagamento deverá ser formulado por meio do endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, ao Departamento de Gestão Documental, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida com o CNPJ do CONTRATANTE (77.821.841/0001-94), devidamente instruído com a documentação exigida no neste Termo de Referência e Carta-Proposta.

17.2. A emissão da nota fiscal/fatura é de total responsabilidade da Contratada e deverá observar a legislação aplicável.

17.3. O pagamento será dividido da seguinte forma:

17.3.1. 1ª Parcela: 10% (dez por cento) do valor estimado do concurso após publicação do Contrato;

17.3.2. 2ª Parcela: 40% (quarenta por cento) do valor estimado do concurso quando da publicação do edital;

17.3.3. 3ª Parcela: 30% (trinta por cento) do valor remanescente, considerando o número de candidatos efetivamente inscritos, após a divulgação da lista preliminar dos aprovados; e

17.3.4. 4ª Parcela: 20% (vinte por cento) do valor remanescente, considerando o número de candidatos efetivamente inscritos, após a homologação do resultado final.

17.3.5. O valor estimado do concurso corresponde à multiplicação do preço unitário (por candidato) pelo número de candidatos indicados no item 4.13 (11.100 candidatos).

17.4. O valor efetivo total da contratação não poderá ser maior que o valor auferido pela multiplicação do preço unitário (por candidato) pelo número total de candidatos efetivamente inscritos.

17.5. Os valores correspondentes aos percentuais acima serão creditados na conta corrente, banco e agência bancária indicada pela Contratada.

17.6. As notas fiscais serão emitidas pela Contratada contra o Tribunal de Justiça do Paraná.

17.7. O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho em até 30 (trinta) dias corridos após a data do aceite da Nota Fiscal.

17.7.1. Ocorrendo necessidade de refazimento dos serviços, o prazo fixado no item anterior ficará interrompido e iniciará novamente após a Contratada ter efetuado a devida correção dos serviços, que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.

17.8. Para liberação do pagamento, caso a Contratada não esteja cadastrada no SICAF ou sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema, deverá ser apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da arrematante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17.9. Os documentos elencados no item supra deverão estar dentro do prazo de validade.

17.10. De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA).

17.11. Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação.

17.12. Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

17.13. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à Contratada para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo de até 30 (trinta) dias corridos acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.

17.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o

Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas à Contratada, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurados ampla defesa e contraditório.

17.15. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, o Tribunal de Justiça, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

18. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados da data do orçamento estimado, observadas as disposições previstas no contrato.

18.2. Após o interregno de 36 (trinta e seis) meses da data do orçamento estimado e desde que haja requerimento da Contratada, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo:

18.2.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

18.3. O valor do Contrato poderá ser revisto em hipóteses excepcionais, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio inicialmente fixado entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração, na hipótese em que sobrevierem caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, d, Lei 14.133/21).

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Contratada fica sujeita às sanções administrativas dispostas no contrato, neste Termo de Referência, no Decreto Judiciário nº 269/2022 deste Tribunal, bem como no Decreto Estadual 10.086/2022 e, subsidiariamente, na Lei Federal 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.1.1. Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

20.2. Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Tribunal de Justiça e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

20.3. A Contratada deverá se cadastrar no sistema SEI, através do Link: https://sei.tjpr.jus.br/externo, com o mesmo e-mail informado por força do item anterior**,** para receber notificações, bem como para ciência de demais atos necessários.

20.4. Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente da contratação está adequada e compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme verificado pelo Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal referente ao exercício de **2023.**

APÊNDICE 1 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO
01	Preço unitário por candidato	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público.

APÊNDICE 2 - BLOCOS DE DISCIPLINAS PARA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

BLOCO I

Direito Civil;

Direito Processual Civil;

Direito do Consumidor

Direito da Criança e do Adolescente

BLOCO II

Direito Penal;

Direito Processual Penal;

Direito Constitucional;

Direito Eleitoral;

Juizados Especiais;

Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

BLOCO III

Direito Empresarial;

Direito Tributário;

Direito Ambiental;

Direito Administrativo;

Direito Previdenciário.

APÊNDICE 3 - CRITÉRIO DE NOTA DE CORTE DA PROVA OBJETIVA

Será considerado habilitado, na prova objetiva seletiva, o candidato que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acerto das questões em cada bloco e média final de 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas de todos os blocos.

Classificar-se-ão para a segunda etapa:

a) se o concurso tiver até mil e quinhentos (1.500) candidatos inscritos, os primeiros duzentos (200) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos;

b) se o concurso contar com mais de mil e quinhentos (1.500) candidatos inscritos, os trezentos (300) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos;

c) nos concursos que contarem com mais de 10.000 (dez mil) inscritos, a critério do Tribunal, até 1.500 (mil e quinhentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.

Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassem os limites acima previstos.

O redutor previsto em a), b) e c) não se aplica aos candidatos que concorrerem às vagas reservadas, os quais serão convocados para a segunda etapa do certame em lista específica, desde que tenham obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros classificados, conforme o caso.

APÊNDICE 4 - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA Nº 9146456 - TP/OE/P/STJPR/DP/DP-CJ

DOCUMENTO EXCLUSIVAMENTE PREPARATÓRIO, PENDENTE DE APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A INSTITUIÇÃO _____

CONTRATO nº xxx /2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa/instituição XXX, daqui por diante denominada CONTRATADA, com sede na Rua XXX nº XXX, Bairro XXX, na cidade de XXX-XX inscrita no CNPJ sob nº XXX, Tel: xxx, e-mail: XXX; legalmente representada por XXX, já qualificado nos autos, firmam o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/21)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos de planejamento e execução de concurso público para provimento de vagas para o cargo de Juiz Substituto, nas condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, tudo vinculado à proposta da Contratada e à Decisão que autorizou a dispensa de licitação constante no doc. _____, do expediente SEI n º _____.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Especificação do Objeto - O serviço de assessoria técnica a ser prestada pela Contratada engloba:

a) Fase preparatória: assessoria quanto ao planejamento das etapas, cronograma de atividades, elaboração de edital, procedimentos relacionados à inscrição e logística para realização das provas, de responsabilidade da Contratada.

b) Primeira fase: elaboração, impressão, acondicionamento e aplicação das provas objetivas para a primeira etapa do concurso, correção, divulgação de resultados.

b.1). As provas objetivas serão compostas por 100 (cem) questões.

c) Segunda fase: planejamento referente à organização, impressão, acondicionamento e à logística da aplicação das provas escritas (teórica e prática) da segunda fase, processamento das notas, apoio técnico para a desidentificação das provas escritas, acesso à página recursal.

c.1). A segunda fase do concurso consiste na aplicação de 01 (uma) prova escrita eliminatória e classificatória, composta de 02 (duas) questões dissertativas e 06 (seis) questões discursivas, e 01 (uma) prova prática, composta de 01 (uma) sentença cível e 01 (uma) sentença criminal. Esta etapa é realizada em 03 (três) dias.

d) Terceira fase: suporte para a realização da inscrição definitiva, recebimento e conferência de documentos e atividades correlatas.

e) Quarta fase: processamento das notas e médias da prova oral, divulgação do resultado e atividades correlatas.

f) Quinta fase: processamento das notas e médias relativas à avaliação de títulos, divulgação do resultado e atividades correlatas.

f.1) Na etapa da avaliação de títulos, a responsabilidade da contratada limita-se ao processamento e divulgação das notas, que serão encaminhadas pela Comissão de Concurso após a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e candidatas.

g) A Contratada fica obrigada, em todas as etapas do concurso, a prestar apoio técnico na elaboração de editais, documentos, publicações, lançamento de notas, bem como prestar informações dos candidatos à Comissão de forma célere.

h) A Contratada deve elaborar o Cronograma de Execução das atividades, considerando as fases descritas nos subitens supra, mediante prévia submissão e aprovação da Comissão do Concurso após a assinatura do Contrato.

1.4. As bancas examinadoras, para elaboração e correção das provas de responsabilidade da Contratada, deverão ser compostas por profissionais de ilibada reputação e de notório saber jurídico, especializados nas áreas de conhecimento exigidas, de preferência professores Mestres ou Doutores.

1.5. A Contratada deverá obedecer aos critérios de isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção dos membros que as integrarão.

1.6. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar o termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso e declarar que não incorre em nenhum dos motivos de suspeição e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

1.7. O período de inscrição preliminar será aquele indicado no Edital de abertura do certame.

1.8. O número total de vagas disponíveis é de 22 (vinte e duas) vagas, sendo 20% (vinte por cento) do total destinadas a negros e 5% (cinco por cento) do total destinadas a pessoas com deficiência. Até a publicação do edital de abertura o número total de vagas poderá sofrer alteração.

1.9. A proporção de vagas reservadas e de concorrência geral será calculada apenas ao final dos resultados, tendo como referência o número de vagas então disponíveis para o cargo.

1.10. A remuneração inicial bruta do cargo de Juiz Substituto é de R$ 28.884,20 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

1.11. O valor da inscrição não excederá a 1% (um por cento) da remuneração bruta informada no item anterior e o Contratante será o favorecido pelos valores arrecadados.

1.12. O Contratante definirá o valor da inscrição, a ser recolhido em conta especificada pelo Contratante, na ocasião da elaboração do Edital de abertura das inscrições.

1.12.1. O ônus referente à isenção do valor das inscrições será de responsabilidade do Contratante.

1.13. Foram estimadas 22 vagas disponíveis. Tendo em vista que nos concursos anteriores (anos 2018 e 2020) houve 11.092 e 11.131 e inscritos, respectivamente, a expectativa é de que se inscrevam aproximadamente 11.100 pessoas.

1.14. O concurso será realizado no município de Curitiba.

1.15. A prova deve ser realizada em 2023 e a data específica será definida com a banca contratada.

1.16. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados pela Contratada entre aqueles que possuam infraestrutura adequada à boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

1.17. Os locais de prova escolhidos deverão ser submetidos à aprovação da Comissão do Concurso Público.

1.17.1. A contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do serviço, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso.

1.18. Os serviços deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.18.1. Sugere-se a indicação do Código do CATSER: 10014 - Recrutamento e seleção de pessoal / concurso público / vestibular.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato por todas as partes, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei 14.133/2021 e art. 405 do Decreto Estadual 10.086/2022.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados pela Contratada de acordo com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência, seus Apêndices e no Edital do Concurso.

3.2. A metodologia dos trabalhos será desenvolvida de acordo com a Proposta Técnica-Financeira para planejamento e execução do Concurso Público, apresentada pela Contratada ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

3.3. Por ocasião da execução dos serviços, esses sofrerão fiscalização, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

3.4. A Contratada deve confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço em resposta ao e-mail a ser encaminhado ao Tribunal de Justiça.

3.4.1. Será considerado válido o envio da nota empenho ao e-mail indicado pelas empresas participantes, quando do envio das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII, Lei 14.133/21)

4.1. A gestão da presente contratação estará a cargo tão somente dos servidores designados administrativamente para as funções.

4.2. O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços ora contratados através do(a) servidor(a) indicado(a) pelo Presidente da Comissão do Concurso, a quem competirá atestar os serviços executados, bem como lançar impugnação escrita ou verbal quando estes forem realizados em desacordo com a proposta técnica-financeira e com este contrato para planejamento e execução do Concurso Público.

4.2.1. A gestão desta contratação compete à Comissão de Concursos para Ingresso na Carreira da Magistratura das Comissões Não-Permanente, e-mail: sreg@tjpr.jus.br, telefone: (41) 3200-2114.

4.3. O Usuário Fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, além de conferir e certificar as faturas relativas a esta aquisição.

4.3.1. A fiscalização desta contratação compete à Comissão de Concursos para Ingresso na Carreira da Magistratura das Comissões Não-Permanentes (unidade administrativa), e-mail: celr@tjpr.jus.br, telefone: (41) 3200-2114.

4.4. Na fiscalização da presente contratação serão observados os seguintes pontos:

a) os resultados alcançados em relação ao Contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

4.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

4.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Tribunal de Justiça e nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.O valor total estimado da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. O pagamento será dividido da seguinte forma:

a) 1ª Parcela: 10% (dez por cento) do valor estimado do concurso após publicação do Contrato;

b) 2ª Parcela: 40% (quarenta por cento) do valor estimado do concurso quando da publicação do edital;

c) 3ª Parcela: 30% (trinta por cento) do valor remanescente, considerando o número de candidatos efetivamente inscritos, após a divulgação da lista preliminar dos aprovados; e

d) 4ª Parcela: 20% (vinte por cento) do valor remanescente, considerando o número de candidatos efetivamente inscritos, após a homologação do resultado final.

e) O valor estimado do concurso corresponde à multiplicação do preço unitário (por candidato) pelo número de candidatos indicados no item 4.12 do Termo de Referência (11.100 candidatos).

5.3. O valor efetivo total da contratação não poderá ser maior que o valor auferido pela multiplicação do preço unitário (por candidato) pelo número total de candidatos efetivamente inscritos.

5.4. Os valores correspondentes aos percentuais acima serão creditados na conta corrente, banco e agência bancária indicada pela Contratada.

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO(art. 92, V e § 3º, Lei 14.133/21)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 36 (trinta e seis) meses contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ , observado o que dispõem os itens que seguem.

6.2. Após o interregno de 36 (trinta e seis) meses da data do orçamento estimado e desde que haja requerimento da Contratada, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, tendo como limite máximo a variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.2.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.3. A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste, implicará preclusão do direito ao reajuste.

6.4. Também haverá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

6.5. Para que o início da vigência do reajuste seja retroativo à data-base, a CONTRATADA deverá, de forma cumulativa, apresentar o requerimento até 30 dias corridos da data-base e até a realização da prorrogação do contrato ou extinção.

6.6.1. Caso a CONTRATADA formule o pedido após o prazo de 30 dias previsto no item anterior e antes da efetivação da prorrogação ou extinção do contrato, o início da vigência do reajuste será a data do protocolo.

6.7. Caso a CONTRATADA apresente o pedido após a efetivação da prorrogação ou extinção do contrato, o pleito será indeferido, conforme o caso.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. O valor do presente contrato poderá ser revisto em hipóteses excepcionais, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio inicialmente fixado entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração, na hipótese em que sobrevierem caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, d, Lei 14.133/21).

6.9.1. No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá encaminhar requerimento por escrito, juntamente com documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo Contratante, sendo que o valor do ajuste não poderá superar o preço médio de mercado vigente à época.

6.9.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 132, Lei 14.133/21).

6.9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, e art. 132, parágrafo único, ambos da Lei 14.133/21.

6.9.4. O Contratante terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da conclusão da instrução completa e apresentação de todos os documentos necessários e suficientes à apreciação do pleito, para responder ao pedido de equilíbrio econômico e financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, Lei 14.133/21)

7.1. São obrigações Gerais do Contratante:

a) Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas neste contrato, no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado neste instrumento, no termo de referência e seus anexos, bem como na proposta;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste contrato, no termo de referência e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio do usuário fiscal ou comissão designada;

f) Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento, no termo de referência e seus anexos;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

h) Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

7.2. São obrigações Específicas do Contratante:

a) Elaborar e dar publicidade ao Edital do Concurso Público, sem prejuízo do contido na letra “a” do item 14.2 do Termo de Referência e nos itens 1.3, "a" e 8.2, "a" do presente instrumento;

b) Elaborar as provas da 2ª etapa do concurso (prova discursiva: teórica e prática);

c) Coordenar e acompanhar os serviços, objeto do presente contrato;

d) Fornecer todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitados para o bom desempenho do contrato;

e) Publicar os editais, listagens, comunicados, bem como quaisquer materiais pertinentes ao concurso na Imprensa Oficial, nos termos das exigências legais e divulgar o concurso nos órgãos de imprensa;

f) Homologar o resultado final do Concurso Público;

g) O Contratante terá o prazo de 03 (três) meses após a homologação do resultado para a retirada de todo o material utilizado no concurso (provas, cartões – respostas, etc)

h) Arquivar os cadernos de prova e demais documentos recebidos da Contratada, no período de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos relatórios finais, bem como arquivar, pelo mesmo período, o material não disponibilizado aos candidatos quando da realização das fases do concurso;

i) Manter e controlar as futuras vagas do cadastro Reserva;

j) Analisar e julgar os recursos interpostos;

k) Viabilizar, em conformidade com o item 78, § 1º e 4º, do Regulamento do Concurso (Apêndice 5 do Termo de Referência) e concomitante à terceira etapa, a avaliação médica e exame psicotécnico dos candidatos aprovados na segunda etapa do concurso;

l) Viabilizar os procedimentos de heteroidentificação, bem como a investigação social, que fazem parte da 3ª etapa do certame (inscrição definitiva), e encaminhar à contratada os resultados para divulgação;

m) Providenciar sistema de gravação de áudio e vídeo, acompanhar e dar apoio técnico para as provas orais.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, Lei 14.133/21).

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações gerais a seguir dispostas:

a) Executar os serviços conforme especificações contidas neste instrumento, no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal 8.078, de 1990, ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências do Contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

f) Apresentar ao Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do Contratante;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

h) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento, no termo de referência e seus apêndices;

i) Instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

j) Instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar ao Contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

k) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:
i. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
ii. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à

vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
iii. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
iv. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no art. 348 do Decreto Estadual 10.086/2022;
v. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
vi. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

p) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal 14.133/21;

q) Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

r) Garantir ao Contratante, quando for o caso:
i. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
ii. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

s) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, observado o item abaixo.

t) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

u) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/21);

v) Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei 14.133/21);

w) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/21;

x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

y) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21);

z) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.2. São obrigações específicas da Contratada:

a) Colaborar na elaboração do edital, a ser disponibilizado aos candidatos pela Internet, em sua página de Internet e no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

b) Processar as inscrições. O processo de inscrição será realizado via Internet, na página do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

c) Realizar análise e concessão das solicitações de devolução de inscrições;

d) Desenvolver as estruturas de armazenamento das inscrições, seguindo as orientações e necessidades da parte Contratante;

e) Desenvolver e elaborar as páginas web do processo de inscrição via Internet;

f) Garantir a segurança e sigilo das informações prestadas no ato da inscrição, realizando backups diários, espelhamento de dados, monitoramento e disponibilidade do serviço;

g) Elaborar e aprovar o boleto bancário de pagamento;

h) Validar por meio eletrônico as inscrições pagas;

i) Informar o registro de pagamento das inscrições on-line, diariamente;

j) Desenvolver e disponibilizar para o Contratante página on-line de acompanhamento das inscrições;

k) Dar atendimento e suporte ao processo de inscrição;

l) Imprimir e acondicionar as provas da primeira e da segunda etapas do concurso público obedecendo as normas de sigilo e segurança;

m) Elaborar layout e impressão dos cartões–respostas;

n) Dar atendimento especializado a pessoas com deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados;

o) Emitir relatório de ensalamento dos candidatos;

p) Desenvolver uma página web para consulta individual ao comprovante de inscrição do candidato, informando data, local, horário e demais informações pertinentes à prova;

q) Desenvolver uma página web para acompanhamento do desempenho individual do candidato em todas as etapas do concurso;

r) Contratar profissionais para elaboração e correção das provas relativas à primeira etapa do concurso (prova objetiva), prevista no Apêndice 1 do Termo de Referência. A prova deverá ser elaborada, exclusivamente, por profissionais da área de Direito, nos termos previstos no edital de abertura e do capítulo 4 e seguintes do Termo de Referência. Os profissionais deverão estar cientes dos motivos de impedimento e suspeição previstas no CPC/2015, bem como dos termos do artigo 20, §1º, da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

s) Proceder à correção das provas mencionadas no item anterior;

t) Elaborar e encaminhar para a Comissão do Concurso, em prazo por esta estabelecido, os pareceres relativos aos eventuais recursos interpostos em face da primeira etapa do concurso. Os pareceres deverão ser elaborados pelos mesmos profissionais responsáveis pela elaboração e correção das provas referentes à primeira etapa do concurso (prova objetiva);

u) Planejar a organização e logística concernente à aplicação da prova objetiva;

v) Providenciar espaços físicos/locais, onde serão realizadas as provas, em um único endereço, preferencialmente com, no máximo, 60 (sessenta) candidatos por sala;

w) Disponibilizar e proceder ao treinamento do pessoal responsável pela aplicação das provas;

x) Contratar, disponibilizar e treinar pessoal responsável pela segurança do concurso;

y) Contratar, disponibilizar e treinar pessoal responsável pela preparação dos locais de aplicação das provas;

z) Contratar, disponibilizar e treinar aplicadores de prova e fiscais de corredor;

aa) Contratar e disponibilizar profissionais de saúde para prestar atendimento e assistência médica aos candidatos nos dias e locais de aplicação das provas;

bb) Divulgar o gabarito provisório das questões até 24 (vinte e quatro) horas após o término das provas;

cc) Efetuar a leitura óptica e a consistência dos cartões–respostas dos candidatos;

dd) Planejar a organização e logística concernente à aplicação das provas teóricas, inclusive disponibilizando espaço/local físico para sua realização, preferencialmente em um único endereço, disponibilizando a cada candidato mais de uma carteira para que possam acondicionar o material de consulta;

ee) Disponibilizar fiscais bacharéis em direito (no mínimo um fiscal por sala) para aplicação das provas relativas à segunda etapa do concurso (provas escritas);

ff) Disponibilizar o apoio técnico para a desidentificação e reidentificação das provas escritas (teórica e prática), bem como dos possíveis recursos;

gg) Disponibilizar Central de atendimento aos candidatos oferecendo atendimento por telefone, e-mail, fax, carta ou pessoalmente, além de atendimento diferenciado a pessoas com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;

hh) Disponibilizar acesso à página recursal (desenvolvida pela instituição), inclusive oportunizando a visualização das respostas dadas pelos candidatos nas provas escritas (teórica e prática), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

ii) Disponibilizar sistema eletrônico de correção de provas e de interposição e julgamento de recursos, bem como para apuração dos resultados provisórios e definitivos do concurso (provas e recursos) conforme requisitos mínimos exigidos no Apêndice 6 do Termo de Referência;

jj) Efetuar o processamento das notas e médias da prova oral e prova de títulos;

kk) Efetuar a classificação dos candidatos conforme os critérios definidos em edital;

ll) Emitir relatórios de apuração;

mm) Divulgar resultados;

nn) Elaborar instrumento que permita consulta individual ao desemprenho do candidato;

oo) Elaborar comunicados, relatórios, cadastros e listagens;

pp) Dar assessoria técnica ao Contratante em relação ao concurso, no prazo de 06 (seis) meses a partir da entrega dos relatórios finais;

qq) Aplicar as provas de forma simultânea, nos vários locais de prova, situados em um único endereço;

rr) Operacionalizar financeiramente os serviços de aplicação das provas;

ss) Providenciar a contratação dos espaços físicos/locais, onde serão realizadas as provas;

tt) Contratar profissionais necessários à manutenção da limpeza nos locais de aplicação das provas;

uu) Recolher todos os encargos sociais e trabalhistas de sua responsabilidade referente ao pessoal contratado para a execução das atividades relativas ao concurso;

vv) Fazer o processamento eletrônico e emitir as listagens referentes aos concursos inclusive aquelas solicitadas pela Contratante que constarem no banco de dados referentes aos certames, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;

ww) Prestar ao Contratante informações e subsídios, via ofício ou meio eletrônico, quanto ao objeto do contrato, cuja execução seja de competência da Contratada, à qual não compete a elaboração de defesas, recursos, ou quaisquer outras peças de manifestação em processos judiciais ou extrajudiciais, tampouco serão realizados protocolos de documentos cuja competência seja do Contratante;

xx) Assumir o ônus de eventual reaplicação de provas quando os fatos motivadores, seja extrajudicial ou judicial, forem imputados à Contratada;

yy) Manter total sigilo quanto ao objeto do contrato, não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

zz) Arcar com todas as despesas relativas ao deslocamento do pessoal de apoio à coordenação e fiscalização, ao transporte de todo o material do concurso, à postagem de comunicados, a taxas bancárias, bem como a encargos e impostos e outras despesas advindas do objeto da contratação;

aaa) Observar as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2020) no tocante aos limites e condições para coleta, guarda e tratamento de informações pessoais dos candidatos;

bbb) Disponibilizar ao Contratante os dados do processo de seleção em meio digital, para fins de cadastramento nos sistemas informatizados do TJPR e TCE/PR.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTO PARA O PAGAMENTO (art. 92, V e VI, Lei 14.133/21)

9.1. A Contratada deverá formular pedido de pagamento ao gestor do contrato, conforme cronograma constante da proposta da Contratada e aceito por este Tribunal, devidamente atestado pela Comissão do Concurso, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida em nome do Tribunal de Justiça do Paraná, CNPJ n° 77.821.841/0001-94, cópia da nota de empenho e as certidões comprobatórias exigidas por lei.

9.1.1. O pedido de pagamento deverá ser formulado por meio do endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, ao Departamento de Gestão Documental, acompanhado da nota fiscal/fatura emitida com o CNPJ do Contratante (77.821.841/0001-94), devidamente instruído com a documentação exigida neste instrumento, no Termo de Referência e Carta-Proposta.

9.2. A emissão da nota fiscal/fatura é de total responsabilidade da Contratada e deverá observar a legislação aplicável.

9.3. As notas fiscais serão emitidas pela Contratada contra o Tribunal de Justiça do Paraná.

9.4. O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho em até 30 (trinta) dias corridos após a data do aceite da Nota Fiscal.

9.4.1. Ocorrendo necessidade de refazimento dos serviços, o prazo fixado no item anterior ficará interrompido e iniciará novamente após a Contratada ter efetuado a devida correção dos serviços, que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.

9.5. Para liberação do pagamento, caso a Contratada não esteja cadastrada no SICAF ou sua documentação cadastrada esteja desatualizada no referido sistema, deverá ser apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da arrematante;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da arrematante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB);

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.6. Os documentos elencados no item supra deverão estar dentro do prazo de validade.

9.7. De conformidade com a legislação, o Contratante efetuará a retenção da tributação pertinente, exceto quanto aos tributos PIS, COFINS e CSLL (IN 01/2019-DTE/SEFA).

9.8. Para fins de liberação do pagamento a Administração efetuará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, as pessoas físicas e jurídicas com registro no Cadin Estadual estarão impedidas de receber pagamentos referentes à contratação.

9.9. Caso a Contratada esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada.

9.10. No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o Tribunal de Justiça devolverá a fatura à Contratada para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeito de pagamento, iniciando o prazo de até 30 (trinta) dias corridos acrescidos de 05 (cinco) dias úteis, a partir do protocolo de entrega da documentação regularizada.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas à Contratada, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurados ampla defesa e contraditório.

9.12. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, o Tribunal de Justiça, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada pro rata para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, Lei 14.133/21)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, Lei 14.133/21)

12.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei 14.133/2021, no Decreto Judiciário 269/2022 e do Decreto Estadual 10.086/2022 (art. 155, Lei 14.133/21):

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.1.1. Considera-se inexecução total do contrato (§ 1º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022):

I – recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração.

12.2. A Contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas no item 12.1 sujeitar-se-á às seguintes sanções (art. 156, Lei 14.133/21 c/c art. 195, I, do Decreto Estadual 10.086/2022):

I – advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas do inciso I do item 12.1 e no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - multa com relação à qualquer das infrações previstas no item 12.1, e será calculada na forma prevista neste contrato (§ 3º do art. 156, Lei 14.133/21);

III – impedimento: pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (§ 4º do art. 156, Lei 14.133/21).

IV – inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (§ 5º do art. 156, Lei 14.133/21);

12.3. Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não cause prejuízos à administração (parágrafo único, art. 195 do Decreto Estadual 10.086/22);

12.4. A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º art. 156, Lei 14.133/21).

12.5. As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida (parágrafo único do art. 225, Decreto Estadual 10.086/22);

12.5.1. Para o cômputo dessas sanções deverão ser observadas as demais regras dos arts. 224 a 225 do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.6. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do item 12.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (§ 2º do art. 194, Decreto Estadual 10.086/22);

12.6.1. Os casos de ressarcimento dos prejuízos pela Contratada, com a mitigação dos danos resultantes da infração, poderão ensejar a redução da(s) penalidade(s) pelo descumprimento contratual em metade até a instauração do processo administrativo de apuração da irregularidade e de até ¼ após a instauração até a decisão final.

12.7. Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7.1. Deverão ser consideradas como agravantes e atenuantes as circunstâncias previstas nos incisos dos artigos 211 a 213 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.7.2. O cometimento de mais de uma infração em uma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante, observando-se, ainda o previsto nos parágrafos do artigo 198 do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da Contratada (dies interpellat pro homine), salvo previsão expressa.

12.8.1. O cumprimento parcial da parcela em atraso reduzirá proporcionalmente a base de cálculo da penalidade de multa.

12.9. As sanções de multa moratória não serão cumuladas com a pena de multa prevista para o caso de rescisão contratual, quando a rescisão decorrer da própria mora.

12.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.11. Além do previsto no item 12.1.1. poderá configurar a inexecução total da obrigação e a aplicação da penalidade prevista no item 6 da tabela 2, sem prejuízo de eventual indenização pela Contratada derivada de perdas e danos causados a este Tribunal de Justiça (decorrente das infrações cometidas), quando:

a) A execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total;

b) Houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas;

c) O atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos e não houver o interesse da Administração do Tribunal de Justiça em manter a contratação.

d) O descumprimento parcial prejudicar a solução como um todo.

12.11.1. A rescisão do contrato dependerá de análise de oportunidade e conveniência do Tribunal de Justiça.

12.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada administrativamente, conforme previsto no art. 160 da Lei Federal 14.133/21, devendo ser observados os procedimentos previstos nos arts. 215 a 223 do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.13. Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento.

12.13.1. Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento o Tribunal de Justiça poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação (§ 2º do art. 199 do Decreto Estadual 10.086/22).

12.13.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156, Lei 14.133/21).

12.13.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.14. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN Estadual e em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12.15. As disposições desta cláusula de penalidades não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrente da conduta (*caput* do art. 159, Lei 14.133/21).

12.15.1 Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei 12.846/2013 (caput do art. 159, Lei 14.133/21).

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/21.

12.17. Sem prejuízo das demais penalidades, as de multa serão aplicadas conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo.

12.17.1. Para a verificação e enquadramento da conduta nas tabelas de penalidades, será considerada em primeiro lugar a conduta específica e somente será aplicada a genérica na falta daquela.

Tabela de condutas 1:

	CONDUTAS	PENALIDADES
01	O atraso injustificado na entrega dos bens ou na prestação do serviço.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso, observado o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, de modo que o atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do

		contrato, incidindo, nesse caso, unicamente a multa do item 6 da tabela 2.
02	Deixar de entregar o produto ou deixar de prestar o serviço por culpa da Contratada (inexecução parcial).	Multa de 10 a 20% sobre o valor da parcela inadimplida.
03	Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução, quando prevista, ainda que seja para reforço/prorrogação de vigência.	Aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) do valor da garantia por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).
04	Deixar de manter, na vigência do contrato, as condições originais de habilitação, observadas às normas dispostas na Instrução Normativa nº 05/2017.	Multa de 2% (dois por cento), por evento, calculada sobre o valor total do contrato. No caso de rescisão por este motivo, incidirá a multa do item 6 da tabela 2.

Tabela de condutas 2:

ID	CONDUTAS	PENALIDADES
01	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica; **ou** Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada.	Primeira vez: Advertência Segunda vez e seguintes: Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato
02	O não cumprimento de cláusulas contratuais, quando não haja previsão de conduta específica; **ou** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; **ou** Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou não atenda às necessidades.	Multa de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
03	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, quando não haja previsão de conduta específica;	Multa de 0,5% (zero vírgula um por cento) a 3% (três por cento) do valor global do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
04	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da Contratada realizou atividade de quebra ou ameaça de segurança das informações do Tribunal de Justiça, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do	Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

	Tribunal de Justiça, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema; **ou** Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa; **ou** Agir de má-fé na relação contratual; **ou** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.	
05	Abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução total contratual quando não haja previsão de conduta específica; **ou** Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; **ou** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidas na Lei 8.158/1991; **ou** Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei; **ou** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; **ou** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.	Multa de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
06	Descumprimento ou inexecução total do contrato/obrigações que gere a rescisão contratual.	Multa de 10 a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo de eventual indenização pela Contratada, derivada de perdas e danos causados ao Tribunal de Justiça decorrente das infrações cometidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, Lei 14.133/21)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Após a execução completa dos serviços, o objeto sofrerá verificação e teste, sendo recusado aquele que estiver em desacordo com as especificações do presente instrumento, do Termo de Referência ou em desconformidade com a proposta.

14.2. O aceite do objeto será feito da seguinte forma:

14.2.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

14.2.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório, mediante elaboração de atesto detalhado, assinado pela Unidade Fiscal, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto com a proposta.

14.3. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.3.1. Para os serviços executados e não aceitos, a Contratada se obriga a refazê-lo(s) imediatamente, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

14.3.2. São de responsabilidade da Contratada os encargos financeiros decorrentes de eventuais correções dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES OBJETIVA E SUBJETIVA

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

15.3 Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, dos direitos e obrigações decorrentes desta contratação.

15.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste instrumento e do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade à contratação.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REQUERIMENTOS DA CONTRATADA
16.1. Os requerimentos ou manifestações da Contratada por medida de celeridade e segurança, deverão ser protocolados por meio do endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin (opção “contratados”) ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, ao Departamento de Gestão Documental, o qual receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, Lei 14.133/21)

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Elemento de Despesa:

IV. Nota de Empenho:

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III, Lei 14.133/21)

18.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal 14.133/21, Decreto Estadual 10.086/22, Decreto Judiciário 269/22, Lei Federal 8.078/1990 e demais normas e princípios gerais do ordenamento jurídico brasileiro aplicáveis.

18.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na legislação e princípios mencionados no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, § 1º, Lei 14.133/21)

20.1. Fica eleito o Foro de Curitiba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, Lei 14.133/21.

Curitiba, data das assinaturas digitais.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Consultora Jurídica do Poder Judiciário

Supervisora da Consultoria Jurídica

Departamento do Patrimônio

2 - Consultora Jurídica do Poder Judiciário

Departamento do Patrimônio

APÊNDICE 5 - REGULAMENTO DO CONCURSO DA MAGISTRATURA

REGULAMENTO DO CONCURSO DA MAGISTRATURA APROVADO PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA EM 09/12/2022 (documento 8526658)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I - Da abertura do concurso

Art. 1º Este Regulamento disciplina o concurso público de provas de conhecimentos e títulos para ingresso na carreira da Magistratura do Estado do Paraná.

Art. 2º O ingresso na carreira, cujo cargo inicial é o de Juiz Substituto, far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, de acordo com os arts. 93, I, e 96, I, "c", da Constituição Federal.

Art. 3º Havendo interesse público que justifique, poderá ser iniciado o processo de concurso independentemente do número de candidatos remanescentes.

Art. 4º O Presidente do Tribunal de Justiça proporá a abertura de concurso, adotando, perante o Órgão Especial, o Ministério Público do Estado do Paraná e a Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil, as providências necessárias à composição da Comissão de Concurso.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE CONCURSO

Art. 5º A realização do concurso público, observadas a dotação orçamentária e a existência de vagas, inicia-se com a constituição da respectiva Comissão de Concurso, mediante Resolução aprovada pelo Órgão Especial.

Parágrafo único. A Comissão de Concurso incumbir-se-á de todas as providências necessárias à organização e realização do certame, podendo, inclusive, designar Comissões Examinadoras para cada etapa do certame.

Seção I - Da composição, do quórum e dos impedimentos

Art. 6º O concurso desenrolar-se-á perante a Comissão de Concurso ou perante a Comissão de Concurso e as Comissões Examinadoras.

§ 1º Os magistrados componentes da Comissão de Concurso e das Comissões Examinadoras de cada etapa poderão afastar-se dos encargos jurisdicionais por até 15 (quinze) dias, prorrogáveis, para a elaboração das questões e correção das provas. O afastamento não alcança as atribuições privativas do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial.

§ 2º Os membros das Comissões Examinadoras, nos seus afastamentos, serão substituídos pelos suplentes, designados pela Comissão de Concurso.

§ 3º A Comissão de Concurso contará com uma Secretaria para apoio administrativo, responsável pela lavratura das atas das reuniões e demais atribuições delegadas pelo Presidente da Comissão.

§ 4º O Tribunal de Justiça, nos termos da lei, poderá celebrar contrato de prestação de serviços com instituição especializada para a execução de todas as etapas do concurso.

Art. 7º Aplicam-se aos membros das comissões os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos arts. 144 e 145 do Código de Processo Civil/2015.

§ 1º Constituem também motivo de impedimento:

I – o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação para concurso público para ingresso na Magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade;

II – a existência de servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

III – a participação societária, como administrador, ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso na Magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade, ou contar com parentes nessas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da

Comissão de Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos

candidatos inscritos no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 3º As exceções de suspeição e de impedimento serão julgadas pelo Conselho da Magistratura

deste Tribunal de Justiça.

§ 4º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá editar ato, ad referendum do Órgão Especial, para substituição de membro da Comissão de Concurso nos casos de afastamento, inclusive de

impedimento ou suspeição.

Seção II - Das atribuições

Art. 8º Compete à Comissão de Concurso:

I – elaborar o edital de abertura do certame;

II – fixar o cronograma com as datas de cada etapa;

III – receber e examinar os requerimentos de inscrição preliminar e definitiva, deliberando

sobre eles;

IV – designar as Comissões Examinadoras, se for o caso, para as provas da segunda (duas provas

escritas) e quarta etapas;

V – emitir documentos;

VI – prestar informações acerca do concurso;

VII – cadastrar os requerimentos de inscrição;

VIII – acompanhar a realização da primeira etapa;

IX – homologar o resultado do curso de formação inicial, se houver;

X – aferir os títulos dos candidatos e atribuir-lhes notas;

XI – julgar os recursos interpostos nos casos de indeferimento de inscrição preliminar e dos

candidatos não aprovados ou não classificados na prova objetiva seletiva;

XII – ordenar a convocação do candidato a fim de comparecer em dia, hora e local indicados

para a realização da prova;

XIII – homologar ou modificar, em virtude de recurso, o resultado da prova objetiva,

determinando a publicação no Diário da Justiça Eletrônico da lista dos candidatos classificados;

XIV – apreciar outras questões inerentes ao concurso.

Parágrafo único. As atribuições constantes deste dispositivo poderão ser delegadas à instituição

especializada contratada para a execução do concurso.

Art. 9º Compete às Comissões Examinadoras de cada etapa, se forem designadas pela Comissão

de Concurso:

I – preparar, aplicar e corrigir as provas escritas;

II – arguir os candidatos submetidos à prova oral, de acordo com os pontos sorteados do

programa, atribuindo-lhes notas;

III – julgar os recursos interpostos pelos candidatos;

IV – velar pela preservação do sigilo das provas escritas até a identificação da autoria, quando

da realização da sessão pública;

V – apresentar a lista de aprovados à Comissão de Concurso.

Parágrafo único. Das decisões proferidas pelas Comissões Examinadoras não caberá novo recurso à Comissão de Concurso.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 10. Às vagas existentes e indicadas no edital poderão ser acrescidas outras, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, observados os critérios de possibilidade financeira e da reserva de vagas às pessoas com deficiência e aos negros.

Seção I - Da reserva de vagas

Art. 11. Das vagas ofertadas serão reservadas:

I – 5% (cinco por cento) para as pessoas com deficiências compatíveis com as atribuições do cargo, nos termos assegurados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Estadual n.º 18.419/2015;

II – 20% (vinte por cento) para os negros, nos termos previstos na Resolução n.º 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 12. A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente de nota, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a dos negros. A segunda lista conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência e a terceira lista somente a pontuação dos negros.

Art. 13. As vagas reservadas a pessoas com deficiência e a negros não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

Seção II - Da reserva de vagas para pessoas com deficiência

Art. 14. Às pessoas com deficiência que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas.

§ 1º Caso a aplicação do percentual de que trata o caput deste artigo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§ 2º Considera-se deficiência os impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir a participação plena e efetiva da pessoa, na sociedade, em igualdades de condições com os demais.

§ 3º A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função judicante deve ser empreendida no estágio probatório a que se submete o candidato aprovado no certame.

Art. 15. Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no concurso, o candidato com deficiência deverá, no ato de inscrição preliminar:

I – em campo próprio da ficha de inscrição, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme edital, bem como juntar atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência;

II – preencher outras exigências ou condições constantes no edital de abertura do concurso.

§ 1º A data de emissão do atestado médico referido no inciso I deste artigo deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do edital de abertura do concurso.

§ 2º A não apresentação, no ato de inscrição, de algum dos documentos especificados no inciso I, bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas no inciso II, ambos do caput, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o presente Capítulo, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas com os demais inscritos não portadores de deficiência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos no edital.

Art. 16. O candidato com deficiência submeter-se-á, na mesma ocasião do exame de sanidade física e mental, à avaliação que será realizada pela Comissão Multiprofissional quanto à existência de deficiência e sua extensão.

§ 1º A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) membros do Tribunal, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.

§ 2º A Comissão Multiprofissional, até 3 (três) dias antes da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente.

§ 3º A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

§ 4º Caso a Comissão Multiprofissional conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas e passará a concorrer às vagas gerais.

Art. 17. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.

§ 1º Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverão formalizar pedido, por escrito, até a data de encerramento da inscrição preliminar, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, descartada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no edital.

§ 2º Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, portar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pela Comissão de Concurso.

Art. 18. A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

Parágrafo único. As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos com deficiência serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação no concurso.

Art. 19. A classificação de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

Art. 20. O grau de deficiência do candidato ao ingressar na Magistratura não poderá ser

invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

Seção III - Da reserva de vagas aos negros

Art. 21. Aos candidatos negros que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, serão reservadas 20% (vinte por cento) do total das vagas.

Art. 22. São considerados negros, nos termos da Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 23. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

Art. 24. Caso seja detectada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme o art. 5º, § 3º, da Resolução n.º 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 25. O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

Art. 26. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

Parágrafo único. Além das vagas de que trata o caput, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

Art. 27. Para averiguação da condição de negro, poderá o candidato sujeitar-se, no decorrer do certame, à avaliação por comissão de heteroidentificação, na forma do art. 5º, § 4º, da Resolução n.º 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, a ser designada pela Comissão de Concurso.

Art. 28. À cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos negros que alcançarem a nota mínima exigida.

Parágrafo único. As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato negro, observada a respectiva ordem de classificação.

Art. 29. A classificação dos candidatos negros obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

CAPÍTULO IV

DO CONCURSO

Seção I - Das etapas e do programa do concurso

Art. 30. O concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas:

I – primeira etapa – uma prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II – segunda etapa – duas provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório;

III – terceira etapa – de caráter eliminatório, com as seguintes fases:

a) sindicância da vida pregressa e investigação social;

b) exame de sanidade física e mental;

c) exame psicotécnico;

IV – quarta etapa – uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

V – quinta etapa – avaliação de títulos, de caráter classificatório.

§ 1º A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

§ 2º O Tribunal de Justiça poderá realizar, como etapa posterior do certame, curso de formação inicial.

Seção II - Da classificação e da média final

Art. 31. A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

I – da prova objetiva seletiva: peso 1 (um);

II – da primeira e da segunda prova escrita: peso 3 (três) para cada prova;

III – da prova oral: peso 2 (dois);

IV – da prova de títulos: peso 1 (um).

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

Art. 32. A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

Art. 33. Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem:

I - a idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

II - a das duas provas escritas somadas;

III - a da prova oral;

IV - a da prova objetiva seletiva;

V - a da prova de títulos;

VI - a maior idade;

VII - o exercido da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 do Código de Processo Penal).

Art. 34. Considerar-se-á aprovado para provimento do cargo o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

Parágrafo único. Ocorrerá eliminação do candidato que:

I – não obtiver classificação, observado o redutor previsto no art. 62, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição;

II – for contraindicado na terceira etapa;

III – não comparecer à realização de qualquer das provas escritas ou oral no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso, munido de documento oficial de identificação;

IV – for excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Concurso.

Art. 35. Aprovado pela Comissão de Concurso o quadro classificatório, será o resultado final do

concurso submetido, para homologação, ao Órgão Especial deste Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

Seção III - Da publicidade

Art. 36. O concurso será precedido de edital expedido pelo Presidente da Comissão de Concurso, cuja divulgação dar-se-á mediante:

I – publicação integral, uma vez, no Diário da Justiça Eletrônico;

II – publicação integral no site deste Tribunal de Justiça e no do Conselho Nacional de Justiça;

III – afixação em quadro de avisos, sem prejuízo da utilização de qualquer outro tipo de anúncio subsidiário, a critério da Comissão de Concurso.

Art. 37. Constarão do edital, obrigatoriamente:

I – o prazo de inscrição, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da última ou única publicação no Diário da Justiça Eletrônico;

II – local e horário de inscrições;

III – o conteúdo das disciplinas objeto de avaliação no certame;

IV – o número de vagas existentes e o cronograma estimado de realização das provas;

V – os requisitos para ingresso na carreira;

VI – a composição da Comissão de Concurso, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil e dos representantes da Instituição Especializada, se for o caso;

VII – a relação dos documentos necessários à inscrição;

VIII – o valor da taxa de inscrição;

IX – a fixação objetiva da pontuação de cada título, observado o art. 85.

§ 1º Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos no concurso serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação em edital no Diário da Justiça Eletrônico e no site deste Tribunal de Justiça.

§ 2º Qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar o respectivo edital, em petição escrita e fundamentada endereçada ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar ao concurso, sob pena de preclusão.

§ 3º A Comissão de Concurso não realizará a primeira prova enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas na forma do parágrafo anterior.

§ 4º Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras do edital de concurso após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

§ 5º O edital do concurso não poderá estabelecer limite máximo de idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 38. As alterações nas datas e locais de realização de cada etapa previstos no edital serão comunicadas aos candidatos.

Seção IV - Da duração e do prazo de validade do concurso

Art. 39. O concurso deverá ser concluído no período de até 18 (dezoito) meses, contados da data da inscrição preliminar até a da homologação do resultado final.

Art. 40. O prazo de validade do concurso é de até 2 (dois) anos, prorrogável, a critério deste Tribunal de Justiça, uma vez, por igual período, contados da data da publicação da

homologação do resultado final do concurso.

Seção V - Do custeio do concurso

Art. 41. O valor máximo da taxa de inscrição corresponderá a 1% (um por cento) do subsídio bruto atribuído em lei para o cargo disputado, cabendo ao candidato efetuar o recolhimento na forma estipulada no edital.

Art. 42. Não haverá dispensa da taxa de inscrição, exceto:

I – em favor do candidato que, mediante requerimento específico, comprovar não dispor de condições financeiras para suportar tal encargo;

II – nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. Cabe ao interessado produzir prova da situação que o favorece até o término do prazo para inscrição preliminar.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 43. A inscrição preliminar será realizada pela Internet, por meio de link a ser disponibilizado no site deste Tribunal de Justiça.

Art. 44. Os pedidos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pelo Presidente da Comissão de Concurso.

Parágrafo único. Caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos casos de indeferimento da inscrição preliminar.

Art. 45. A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da prova objetiva seletiva.

Art. 46. Deferido o requerimento da inscrição preliminar, incumbe ao Presidente da Comissão de Concurso fazer publicar, uma única vez, no Diário da Justiça Eletrônico, a lista dos candidatos inscritos.

Art. 47. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

CAPÍTULO VI

DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

Seção I - Da instituição especializada executora

Art. 48. O Tribunal de Justiça poderá celebrar convênio ou contratar os serviços de instituição especializada exclusivamente para a execução da primeira etapa ou de todas as etapas do concurso.

Parágrafo único. Serão de responsabilidade da instituição especializada quaisquer danos causados ao Poder Judiciário ou aos candidatos, antes, durante e após a realização de qualquer etapa do concurso, no que se referir às atribuições constantes neste regulamento.

Art. 49. A instituição especializada prestará contas da execução do contrato ao Tribunal de Justiça e submeter-se-á à supervisão da Comissão de Concurso, que homologará ou modificará os resultados e julgará os recursos.

Seção II - Da prova objetiva seletiva

Art. 50. A prova objetiva seletiva será composta de três blocos de questões (I, II, III), discriminados no Anexo I.

Art. 51. As questões da prova objetiva seletiva serão formuladas de forma que, necessariamente, a resposta reflita a posição doutrinária dominante ou a jurisprudência

pacificada dos Tribunais Superiores.

Art. 52. Durante o período de realização da prova objetiva seletiva, não serão permitidos:

I – qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

II – o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

III – o porte de arma.

IV – o uso de relógio ou de qualquer equipamento eletrônico, ainda que desligado.

Parágrafo único. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

Art. 53. Iniciada a prova e no curso desta, o candidato somente poderá ausentar-se acompanhado de um fiscal.

§ 1º É obrigatória a permanência do candidato no local por, no mínimo, 1 (uma) hora.

§ 2º Após o término da prova o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

Art. 54. As questões objetivas serão agrupadas por disciplina e nos respectivos blocos, devidamente explicitados.

Parágrafo único. Se a questão for elaborada sob a forma de exame prévio de proposições corretas ou incorretas, constará de cada uma das alternativas de resposta expressa referência, em algarismos romanos, à assertiva ou às assertivas corretas, vedada qualquer resposta que não indique com precisão a resposta considerada exata.

Art. 55. O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso.

Art. 56. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha de respostas, conforme as especificações nela constantes, não sendo permitida a sua substituição em nenhuma hipótese.

Art. 57. Reputar-se-ão erradas as questões que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

Art. 58. Finda a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a Folha de Respostas devidamente preenchida.

Art. 59. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

I – não comparecer à prova;

II – for encontrado, durante a realização da prova, portando qualquer um dos objetos especificados no art. 104, mesmo que desligados ou sem uso;

III – for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas;

IV – não observar o disposto no art. 52.

Art. 60. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado, no máximo, 3 (três) dias após a realização da prova, no Diário da Justiça Eletrônico, no site deste Tribunal de Justiça e, se for o caso, no da instituição especializada executora.

Parágrafo único. Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado do gabarito da prova objetiva seletiva no Diário da Justiça Eletrônico, o candidato poderá apresentar recurso dirigido à Comissão de Concurso.

Art. 61. Será considerado habilitado, na prova objetiva seletiva, o candidato que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acerto das questões em cada bloco e média final de 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.

Art. 62. Classificar-se-ão para a segunda etapa:

I – nos concursos de até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos;

II – nos concursos que contarem com mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.

III – nos concursos que contarem com mais de 10.000 (dez mil) inscritos, a critério do Tribunal, até 1.500 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.

§ 1º Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no caput.

§ 2º O redutor previsto nos incisos I, II e III não se aplica aos candidatos que concorrerem às vagas reservadas, os quais serão convocados para a segunda etapa do certame em lista específica, desde que hajam obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos), 300 (trezentos) ou até 1.500 (mil e quinhentos) primeiros classificados, conforme o caso.

§ 3º Os candidatos que se habilitarem às vagas reservadas e que alcançarem os patamares estabelecidos no caput serão convocados à segunda etapa tanto pela lista geral quanto pela lista específica dos candidatos às vagas reservadas.

Art. 63. Apurados os resultados da prova objetiva seletiva e identificados os candidatos que lograram classificar-se, o Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos habilitados a submeterem-se à segunda etapa do certame.

CAPÍTULO VII

DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO

Seção I - Das provas

Art. 64. A segunda etapa do concurso será composta de 2 (duas) provas escritas, podendo haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

Parágrafo único. Durante a realização das provas escritas, a Comissão de Concurso permanecerá reunida em local previamente divulgado para dirimir as dúvidas porventura suscitadas.

Art. 65. A primeira prova escrita será discursiva e consistirá de questões sobre quaisquer pontos do programa específico da Justiça Estadual.

Art. 66. Os critérios de aplicação e de aferição da prova discursiva deverão estar explicitados no edital de abertura.

Parágrafo único. A Comissão Examinadora deverá considerar, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

Art. 67. A segunda prova escrita será a de prática de sentença, envolvendo temas jurídicos constantes do programa, e consistirá na elaboração, em dias sucessivos, de 2 (duas) sentenças, uma cível e outra criminal.

Parágrafo único. Em qualquer prova considerar-se-á também o conhecimento do vernáculo.

Seção II - Dos procedimentos

Art. 68. Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, o Presidente da Comissão de Concurso convocará, por edital, os candidatos aprovados para realizar as provas escritas em dia, hora e local determinados, nos termos do edital.

Art. 69. O tempo mínimo de duração de cada prova será de 5 (cinco) horas.

Art. 70. As provas escritas da segunda etapa do concurso realizar-se-ão em dias distintos, preferencialmente nos finais de semana.

Art. 71. As provas escritas, salvo se autorizada sua realização em meio eletrônico, serão manuscritas, com utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

§ 1º As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

§ 2º A correção das provas dar-se-á sem identificação do nome do candidato.

§ 3º A correção da prova prática de sentença dependerá da aprovação do candidato na prova discursiva.

Art. 72. A nota final de cada prova será atribuída entre 0 (zero) e 10 (dez), com a possibilidade de atribuição de notas fracionadas.

Parágrafo único. Na prova de sentença exigir-se-á para a aprovação nota mínima de 6 (seis) em cada uma delas.

Art. 73. A identificação das provas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública neste Tribunal de Justiça, pela Comissão de Concurso, para a qual se convocarão os candidatos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante edital a ser veiculado no Diário da Justiça Eletrônico e no site deste Tribunal de Justiça.

Art. 74. Apurados os resultados de cada prova escrita, o Presidente da Comissão de Concurso mandará publicar edital no Diário da Justiça Eletrônico contendo a relação dos aprovados, que poderá ser disponibilizada também no site deste Tribunal.

Art. 75. Julgados os eventuais recursos, o Presidente da Comissão de Concurso publicará edital de convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, que deverá ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos locais indicados.

§ 1º Os candidatos classificados às vagas reservadas que obtiverem nota para serem classificados na concorrência geral constarão das duas listagens, o que os habilitará a proceder à inscrição definitiva tanto para as vagas reservadas quanto para as vagas gerais, sendo-lhes facultado fazer inscrição para ambas as concorrências.

§ 2º Qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, até o término do prazo desta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DA TERCEIRA ETAPA

Seção I – Da inscrição definitiva

Art. 76. Requerer-se-á a inscrição definitiva ao Presidente da Comissão de Concurso, mediante preenchimento de formulário próprio.

§ 1º O pedido de inscrição, assinado pelo candidato, será instruído com:

a) cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado no Ministério da Educação;

b) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, na data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

c) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

d) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;

e) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

f) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

g) os títulos definidos no art. 85;

h) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;

i) formulário fornecido pela Comissão de Concurso, em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação bem como as principais autoridades com quem haja atuado em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica;

j) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição;

k) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o requerente, comprovando não ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função;

l) atestado de inexistência de filiação partidária.

Art. 77. Considera-se atividade jurídica, para os efeitos do art. 76, § 1º, alínea "i":

I – aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

II – o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;

III – o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

IV – o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

V – o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

§ 1º É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

§ 2º A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a

prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

Seção II - Dos exames de sanidade física e mental e psicotécnico

Art. 78. O candidato, no ato de apresentação da inscrição definitiva, receberá da Secretaria do concurso instruções para submeter-se aos exames de saúde e psicotécnico, por ele próprio custeados.

§ 1º Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato e o exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do candidato, devendo ser realizado por médico psiquiatra ou por psicólogo.

§ 2º O candidato fará os exames de saúde e psicotécnico com profissional do próprio Tribunal de Justiça ou por ele indicado, que encaminhará o laudo à Comissão de Concurso.

§ 3º o candidato apresentará, sob suas expensas, exames laboratoriais solicitados pelo profissional referido no parágrafo anterior.

§ 4º Os exames de que trata o caput não poderão ser realizados por profissionais que tenham parente até o terceiro grau entre os candidatos.

Seção III - Da sindicância da vida pregressa e investigação social

Art. 79. A Secretaria do concurso encaminhará à Comissão de Concurso os documentos mencionados no § 1º do art. 76, com exceção dos títulos, a fim de que se proceda à sindicância da vida pregressa e investigação social dos candidatos.

Art. 80. O Presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares.

Seção IV - Do deferimento da inscrição definitiva e da convocação para prova oral

Art. 81. O Presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos candidatos cuja inscrição definitiva haja sido deferida, ao mesmo tempo que os convocará para realização do sorteio dos pontos para prova oral bem como para realização das arguições.

CAPÍTULO IX

DA QUARTA ETAPA

Art. 82. A prova oral será prestada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão Examinadora, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

Parágrafo único. Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

Art. 83. Os temas e disciplinas objeto da prova oral são os concernentes à segunda etapa do concurso, cabendo à Comissão Examinadora agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio, em programa específico.

§ 1º O programa específico será divulgado no site do Tribunal de Justiça até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova oral.

§ 2º Far-se-á sorteio público de ponto em cada disciplina, para cada candidato, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Comissão Examinadora avaliar-lhe o domínio do

conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

§ 4º A ordem de arguição dos candidatos será definida por sorteio, no dia e hora marcados para início da prova oral.

§ 5º Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Durante a arguição o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, a critério da Comissão Examinadora.

§ 6º A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

§ 7º As notas serão recolhidas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores imediatamente após o término da prova oral.

§ 8º Os resultados das provas orais serão divulgados e publicados pelo Presidente da Comissão de Concurso no prazo fixado no edital.

§ 9º Considerar-se-ão aprovados e habilitados para a etapa seguinte os candidatos que obtiverem nota não inferior a 6 (seis).

CAPÍTULO X

DA QUINTA ETAPA

Art. 84. Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

§ 1º A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.

§ 2º É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

Art. 85. Constituem títulos:

I – exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos – 2,0; acima de 3 (três) anos – 2,5;

b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos – 1,5; acima de 3 (três) anos – 2,0;

II – exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos: 1,5;

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos: 0,5;

III – exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos – 0,5; acima de 3 (três) anos – 1,0;

b) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos – 0,25; acima de 3 (três) anos – 0,5;

IV – exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 (cinco) anos –

0,5; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos – 1,0; acima de 8 (oito) anos – 1,5;

V – aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:

a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,5;

b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, "a": 0,25;

VI - diplomas de cursos de Pós-Graduação:

a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 2,0;

b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 1,5;

c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: 0,5;

VII – graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento: 0,5;

VIII – curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento): 0,25;

IX – publicação de obras jurídicas:

a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico: 0,75;

b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico: 0,25;

X – láurea universitária no curso de bacharelado em Direito: 0,5;

XI – participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior: 0,75;

XII – exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador ou Juiz Leigo nos Juizados Especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: 0,5;

XIII – Certificado de conclusão de Programa de Residência instituído por Tribunal, com duração de pelo menos 12 (doze) meses: 0,5.

§ 1º A pontuação atribuída a cada título considera-se máxima, devendo o edital do concurso fixá-la objetivamente.

§ 2º De acordo com o gabarito previsto para cada título, os membros da Comissão de Concurso atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

Art. 86. Não constituirão títulos:

I – a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II – trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

III – atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
IV – certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
V – trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.).
Art. 87. Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado da avaliação dos títulos no site deste Tribunal de Justiça, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso.
CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS
Art. 88. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.
§ 1º É irretratável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.
§ 2º O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, nos locais determinados no edital de abertura, incumbindo-lhe, em 48 (quarenta e oito) horas, submetê-lo à Comissão de Concurso ou à Comissão Examinadora.
§ 3º O candidato identificará somente a petição de interposição, vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso.
§ 4º Os recursos às provas escritas deverão ser fundamentados e devidamente instruídos com cópia da prova.
Art. 89. Os recursos interpostos serão protocolados após numeração aposta pela Secretaria, distribuindo-se à Comissão respectiva somente as razões do recurso, retida pelo Secretário a petição de interposição.
Parágrafo único. A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.
Art. 90. Os recursos serão interpostos exclusivamente em meio eletrônico
Parágrafo único. Não se admitirá recurso interposto por via postal ou fax.
Art. 91. Não se conhecerá de pedidos de reconsideração.
Art. 92. Cada recurso será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão, que funcionará como Relator, vedado o julgamento monocrático e observada a prevenção por questão.
Art. 93. A Comissão, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida; em caso de empate na votação, o Presidente terá voto de qualidade.
Art. 94. Das decisões proferidas pela Comissão de Concurso não caberá recurso ao Conselho da Magistratura.
Art. 95. Das decisões proferidas pela Comissão Examinadora não caberá recurso à Comissão de Concurso.
CAPÍTULO XII
DA HOMOLOGAÇÃO PELO ÓRGÃO ESPECIAL
Art. 96. Compete ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça homologar os resultados do concurso, mediante relatório apresentado pelo Presidente da Comissão de Concurso.
Art. 97. A não homologação do resultado em relação a algum candidato dependerá de pedido

de destaque e de voto da maioria absoluta dos integrantes do Órgão Especial.

Art. 98. Serão excluídos, por decisão do Órgão Especial, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, mesmo depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados, aqueles concorrentes que, comprovadamente, não preencham as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira.

Art. 99. Homologado o resultado final do concurso, as nomeações obedecerão à ordem de classificação.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100. As sessões públicas para identificação e divulgação dos resultados das provas serão realizadas neste Tribunal de Justiça.

Art. 101. Não haverá, sob nenhum pretexto:

I – devolução de taxa de inscrição em caso de desistência voluntária;

II – publicação das razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato.

Art. 102. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Regulamento, tais como gastos com documentação, material, exames, viagem, alimentação, alojamento, transporte ou ressarcimento de outras despesas.

Art. 103. Este Tribunal de Justiça suportará as despesas da realização do concurso.

Art. 104. Durante a realização das provas, o candidato, sob pena de eliminação, não poderá utilizar-se de telefone celular, pager ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computador portátil, inclusive palms ou similares e máquina datilográfica dotada de memória, salvo se disponibilizados pela própria Comissão para realização das provas escritas.

Art. 105. As embalagens contendo os cadernos de provas preparadas para aplicação serão lacradas e rubricadas pelo Secretário do concurso, cabendo igual responsabilidade, se for o caso, ao representante legal da instituição especializada contratada ou conveniada para a prova objetiva seletiva.

Art. 106. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos nos locais de realização da prova.

Art. 107. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Art. 108. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 109. Fica revogado o regulamento do concurso aprovado pelo colendo Órgão Conselho da Magistratura em sessão do dia 23 de outubro de 2020.

Art. 110. Os prazos referidos neste regulamento contam-se em dias úteis, assim considerados na sede do concurso.

APÊNDICE 6 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O SISTEMA DE APURAÇÃO DO CONCURSO

1. Níveis configuráveis de acesso através de usuário e senha;

2. Acesso diferenciado por disciplinas;

3. Exibição do documento (provas e recursos) com espaço destinado às correções, decisões e atribuição de notas (0 a 10), com os devidos critérios de correção, bem como espaço para anotações gerais;

4. Possibilidade de buscar o documento por número da máscara;

5. Página de acompanhamento, pela Coordenação do Concurso, das correções com os devidos relatórios (totalização, percentual, produtividade etc.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que **NÃO** houve condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 20___.

Nome e C.P.F. do
representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA EMPRESA – DA SUSTENTABILIDADE

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que está ciente e cumpre as exigências e os requisitos de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência (Anexo I):

> *"**5.1.** Considerando como parâmetro inciso III do art. 3º da Instrução Normativa nº 114/2022 deste Tribunal, exige-se que os cadernos e demais materiais empregados na realização das provas (listas de presença, avisos, gabaritos) sejam provenientes de papel reciclado, desde que não atrapalhe a leitura ótica ou identificação dos documentos, conforme justificativas presentes no DOD nº 8529976.*
>
> ***5.2.** A Contratada deverá observar também:*
> ***a)** que se realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;*
>
> ***b)** que se respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;*
>
> ***c)** que se preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.*
>
> ***5.2.1.** A comprovação do disposto neste capítulo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste o cumprimento com as exigências do Termo de Referência."*

Cidade, ____ de _____ de 20___.

Nome e C.P.F. do
representante Legal